



CIVITAS ANEGIA

PENAFIEL

# Relatório Anual 2018

Procuradoria da República da  
Comarca do Porto Este

Fevereiro de 2019



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....   | 4  |
| 1. <i>Âmbito do relatório</i> .....                               | 5  |
| 2. <i>Apresentação sumária dos capítulos</i> .....                | 5  |
| 3. <i>Apresentação sumária dos Anexos</i> .....                   | 6  |
| 4. <i>Procedimento seguido na elaboração</i> .....                | 7  |
| <i>Organização e Composição da Procuradoria do Tribunal</i> ..... | 7  |
| <b>RELATÓRIO POR ÁREAS</b>  |    |
| 1. <i>Área Criminal</i> .....                                     | 22 |
| A. <i>Inquérito - DIAP</i> .....                                  | 22 |
| B. <i>Instrução</i> .....   | 41 |
| C. <i>Julgamento</i> .....  | 43 |
| 2. <i>Área Cível</i> .....  | 49 |
| 3. <i>Área Família e Menores</i> .....                            | 53 |
| 4. <i>Área do Trabalho</i> .....                                  | 65 |
| 5. <i>Área de Comércio</i> .....                                  | 67 |
| 6. <i>Mapas Comuns</i> .....                                      | 74 |
| 7. <i>Outras atividades desenvolvidas</i> .....                   | 74 |
| 8. <i>Considerações Finais</i> .....                              | 74 |



## **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE**

### **RELATÓRIO ANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

[Ordem de Serviço n.º 8/2014, de 13 de novembro de 2014, da PGR]

**Ano judicial de 2018**

**(1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018)**



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### INTRODUÇÃO

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este foi criado pela Lei da Organização do Sistema Judiciário, Lei 62/2013 de 26 de agosto, com as alterações introduzida pelas leis 40-A/2016 de 22 de dezembro e integra os municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel (sede).

Todos estes municípios, com exceção do de Paredes que integra a área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, estão integrados na região do Tâmega e Sousa com uma área de 1.831 km<sup>2</sup>, correspondente a 8,6% da região Norte.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a Área Metropolitana do Porto e o interior da região Norte, sendo por isso basicamente uma região industrial apresentando também sinais de ruralidade. Esta proximidade com a Área Metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este /oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

Sendo uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem do País, caracteriza-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas. Com exceção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas Pequenas e Médias empresas. O maior motor de desenvolvimento industrial é do setor da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras e este com elevado destaque a nível regional e nacional e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel. De realçar ainda o sector agricultura, sendo esta uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes, apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

É uma da região que continua, com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país.

O fenómeno cada vez mais emergente, das vítimas de crimes de violência doméstica e de maus-tratos, de maior incidência sobre as pessoas particularmente vulneráveis (crianças e idosos) revela-se preocupante e está associado aos problemas socioeconómicos da região (comportamentos aditivos - consumo abusivo de álcool e de drogas, bem como ao desemprego).

As sucessivas alterações legislativas importam uma maior atenção do Ministério Público quer seja no combate aos fenómenos criminais, quer seja na defesa dos direitos dos cidadãos.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A nível das infraestruturas, continuam a verificar-se enormes carências, a nível de edificações, manutenção, conservação e adequação das mesmas para fazer face às exigências estruturais desta orgânica judiciária, com particular realce para os serviços do Ministério Público junto do Juízo do Trabalho e do DIAP do núcleo de Penafiel e DIAP do núcleo de Paredes, esperando que a curto prazo tal situação possa ser ultrapassada com a deslocação do DIAP de Penafiel e 1ª Secção Especializada de Paredes, para o edifício do Quartel da GNR de Penafiel.

A dimensão da comarca de Porto Este, reclama o cuidado de prover lugares adequados de mais funcionários para o exercício das funções nos respetivos núcleos não só para o apoio necessário aos magistrados com funções de representação do Ministério Público junto das secções dos Juízos, como também para assegurar as diligências de inquérito realizadas nos serviços,

### **1. Âmbito do relatório**

O presente relatório, seguindo as orientações da PGR, pretende avaliar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na Comarca, por área de intervenção, no período de um ano coincidente com o ano judicial 2018, informar sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos, com indicação das causas dos principais desvios, dando conta dos constrangimentos e dificuldades sentidas.

A gestão/coordenação da Comarca, centra-se em objetivos e resultados consensualizados, predominantemente num trabalho de equipa e de partilha entre todos os magistrados das diferentes áreas de atuação, responsáveis, com a supervisão dos imediatos superiores hierárquicos e a magistrada do Ministério Público coordenadora a quem compete, numa visão de conjunto, efetuar os devidos ajustamentos, designadamente no equilíbrio da distribuição da carga de serviço e na afetação dos recursos necessários com vista aos alcances dos resultados pretendidos.

### **2. Apresentação sumária dos capítulos**

O relatório principia por abordar a organização do MP na Comarca e está estruturado por áreas de intervenção contendo as seguintes (quatro) secções, em cada uma das áreas ou subdivisão:



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

D) Análise sucinta da atividade desenvolvida por área de intervenção do Ministério Público, seguindo a ordenação dos mapas aplicáveis, à luz das respetivas competências e obrigações legais e dos objetivos estratégicos e processuais estabelecidos para o ano, com identificação das situações de desempenho e de obtenção de resultados especialmente relevantes, das iniciativas inovadoras e dos casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade da resposta;

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

II.5. iniciativas de construção de boas práticas;

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Na abordagem à organização do Ministério Público na Comarca é considerada também a atividade da Coordenação no Conselho de Gestão e no Conselho Consultivo.

### 3. Apresentação sumária dos Anexos

São enviados os mapas a que se refere a OS n.º 8/2014, relativos a:

- Comércio (Com\_1 a Com\_7\_comarca);
- Execução (exec\_1 a exec\_3\_comarca);
- Criminal (Crim\_1; Crim\_3, Crim\_4, Crim\_6 a Crim\_14, Crim\_15\_nacional e Crim\_19 a Crim\_20\_comarca);
- Cível (CV\_1, CV\_3 a CV\_4\_comarca);
- Mapas comuns (MC\_1 a MC\_4\_comarca).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

São ainda enviados: um anexo, intitulado “ANEXO I” com a relação das determinações de serviço (documentos hierárquicos produzidos), um outro, intitulado “ANEXO II”, com a informação divulgada no *microsite* do Portal do Ministério Público, e um terceiro intitulado “ANEXO III” com as principais atividades da Coordenação.

### 4. Procedimento seguido na elaboração

Na elaboração do presente relatório foi seguida a Ordem de Serviço n.º 8/2014 da PGR, recolhendo-se a informação e os relatórios parcelares junto dos Senhores Procuradores da República Coordenadores Setoriais e Imediatos Superiores Hierárquicos.

Os dados estatísticos foram recolhidos da aplicação de suporte à atividade do Ministério Público CITIUS/H@bilus, no módulo de estatística seguindo as orientações da referida ordem de serviço.

Optou-se por uma subdivisão do relatório na área criminal, em três informações distintas, para melhor perceção da atividade desenvolvida, assim diferenciadas: DIAP (Criminal – fase de inquérito); Instrução, e Julgamento.

A fim de identificar os problemas e a apontar soluções, debruçamo-nos sobre o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, eventuais desvios com identificação das causas que influenciaram ou determinaram tais desvios.

### Organização e Composição da Procuradoria na comarca

O quadro legal de magistrados indicado no anterior relatório manteve-se inalterado até último movimento, publicado em DR no dia 03 de janeiro de 2019 de 2017 –II Série n.º 2, que por deliberação do CSMP, foram mantidos dois lugares de auxiliares, para os núcleos de Felgueiras e Paredes, e uma das magistrada oriunda do Quadro Complementar e colocada no núcleo de Felgueiras como efetiva está por deliberação de CSMP reafectada ao núcleo de Lousada.

No âmbito das alterações ao quadro normativo que aprovou a reforma da organização judiciária, o Decreto -Lei n.º 86/2016 27 de dezembro, procedeu à regulamentação das alterações a LOSJ de 2013 pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e veio estabelecer o seguinte quadro de magistrados:



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- ❖ Procuradores da República: de 15 a 16<sup>1</sup>.
- ❖ Procuradores-adjuntos: de 26 a 28.

Assim distribuídos:

| Município          | Procuradores da República                        | Procuradores-Adjuntos |
|--------------------|--|-----------------------|
| Amarante           | 2  | 3                     |
| Baião              | -  | 1                     |
| Felgueiras         | -  | 4                     |
| Lousada            | 1  | 2                     |
| Marco de Canaveses | 1  | 3                     |
| Paços de Ferreira  | -  | 3                     |
| Paredes            | 4( JFamília) + 1 (DIAP)                          | 7                     |
| Penafiel           | 3(JCCriminal/JCCível) + 3 (JTrabalho) + 1 (DIAP) | 5                     |

<sup>1</sup> Decreto Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro.





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A Procuradoria da República na Comarca dispõe de um quadro de magistrados definidos na Lei que foi complementado pelos destacamentos de Procuradores-Adjuntos do Quadro Complementar da PGD do Porto para o Núcleo de Paredes, para colmatar ausências por doença e Licença parental nos Núcleos de Paredes e Lousada, desde 07 de setembro até 31 de dezembro de 2018.

A distribuição de serviço, assim como a definição das suas atribuições genéricas, tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços foi feita em consonância com o Regulamento de Movimentos de Magistrados do Ministério Público na versão resultante das deliberações do CSMP de 26 de maio de 2015 - publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2015, das diretivas e instruções da PGR.

### **Coordenadores Setoriais:**

Mantiveram-se os mesmos quatro (4) Procuradores da República com funções de coordenação sectorial para as seguintes áreas: DIAP, Área Cível; Área Laboral; Área Família e Menores, anteriormente designados, pelo CSMP.

### **Interlocutores da CPCJ:**

No Juízo Local de competência genérica de Baião, é interlocutora da CPCJ de Baião a Senhora Procuradora Adjunta que ali exerce funções colocada, como determinado na OS n.º 1/2017 de 05/01/2017 desta coordenação.

Nas restantes Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) dos municípios que integram a Comarca, mantiveram-se interlocutores, os quatro Senhores Procuradores da República que exercem funções junto do Juízo de Família e Menores- Paredes.

### **Representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança:**

Foi assegurada a representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança de cada município da Comarca (8), em conformidade com o disposto no artigo 5.º, n.º 1, al.ª e), da Lei 33/98, de 18 de Julho, através dos magistrados especificamente designados em cada um dos municípios.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### **Especialização da investigação dos crimes de violência doméstica:**

A especialização da investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, continuou a efetuar-se conforme determinado pela Instrução n.º 1/2014, de sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, através da concentração da investigação deste fenómeno criminal em um magistrado específico designado em todos os núcleos da comarca.

Pela Ordem de Serviço n.º 10/2018, de 10 de Setembro desta Coordenação, e com efeitos após 1 de Setembro de 2018 os crimes “contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão e da Competência da Polícia Judiciária, passaram a ser tramitados na 1.ª Secção Especializada do DIAP de Penafiel.

### **A representação do Ministério Público nos Juízos da Comarca e no DIAP:**

**Nos Juízos centrais** do Tribunal de Penafiel e nos Juízos do Trabalho, do Comércio, de Execução, de Família, Instrução Criminal e Locais Cíveis de Amarante, Lousada e Penafiel foi assegurada por 14 Procuradores da República.

Nos Juízos Centrais Cíveis e Criminais e Local Cível, com sede em Penafiel – 3 Procurador da República; no Juízo de instrução criminal, com sede em Marco de Canaveses – 1 Procurador da República; no Juízo de família e menores, com sede em Paredes – 4 Procuradores da República; no Juízo do trabalho, com sede em Penafiel - 3 Procuradores da República; no Juízo do comércio e Local Cível, com sede em Amarante – 2 Procuradores da República; no Juízo de Execução e Local Cível, com sede em Lousada – 1 Procurador da República.

**Nos Juízos locais**, criminal e genérica, a representação foi assegurada, em exclusividade, por um (1) Procurador-Adjunto nos núcleos de Amarante, Baião, Lousada, Penafiel, com exceção de Paredes onde continuam afetos 2 Procuradores-Adjuntos, sendo que um deles também assegura a representação no Juízo Local Cível.

Nos restantes Juízos locais, Criminal e Cível a representação foi assegurada por um (1) Procurador-Adjunto no núcleo de Paços de Ferreira e por dois Procuradores-Adjuntos nos



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

núcleos de Felgueiras e do Marco de Canaveses que igualmente cumulam funções no respetivo DIAP.

No núcleo de Lousada, o Procurador da República do Juízo de Execução continuou a assegurar também as funções de representação do Ministério Público para as ações em que o Estado é parte (Autor e/ou Réu).

Os restantes magistrados foram afetos, em exclusividade, à investigação criminal nas secções especializadas do DIAP e nas genéricas dos restantes núcleos.

### **Amarante**

Procurador da República: 2

Procurador-adjunto: 3.

### **Baião**

Procurador-adjunto: 1

Neste núcleo, manteve-se em funções uma magistrada, e com a alteração da LOSJ (Lei 62/2013 de 26 de agosto) introduzida pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro e regulamentada pelo DL 86/2016 de 27 de dezembro, que atribuiu competência na área da família ao Juízo Local de competência genérica de Baião, passou a ser interlocutora da CPCJ de Baião

### **Felgueiras**

Procurador-adjunto: 3

A 01 de setembro de 2017, foi colocada neste núcleo uma Senhora Procuradora-Adjunta que desde essa data até 31 de dezembro de 2018 esteve reafectada ao núcleo de Lousada por deliberação do CSMP de 29-08-2017)

Os 3 Senhores Procuradores-Adjuntos ali colocados, asseguram o serviço, 2 magistrados afetos ao serviço de inquéritos e do Juízo Local Criminal e respetiva Procuradoria e uma Senhora Procuradora-Adjunta afeta ao Juízo Local Cível e Inquéritos, e em exclusividade na tramitação de Inquéritos de Violência Doméstica, Maus Tratos e Contra a autodeterminação Sexual.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### Lousada

Procurador da República: 1.

Procurador-adjunto: 3

Neste Núcleo estão colocadas duas Procuradoras- Adjuntas, sendo que uma Senhora Procuradora Adjunta, assegura a representação do Ministério Público junto do Juízo Local Criminal e respetiva Procuradoria a outra Senhora Magistrada afeta ao DIAP tem em exclusividade a tramitação de Inquéritos de Violência Doméstica, Maus Tratos e Contra a autodeterminação Sexual.

Considerando o volume de serviço daquele núcleo, foi a 1 de setembro de 2017, reafectada a este núcleo uma Senhora Procuradora Adjunta por deliberação do CSMP de 29-08-2017

### Marco de Canaveses

Procurador da República: 1.

Procurador-adjunto: 3.

Neste núcleo, continuaram a exercer funções três Procuradores-Adjuntos, dois no DIAP e na representação junto do Juízo Local Criminal e uma Senhora Procuradora-Adjunta afetam ao Juízo Local Cível, DIAP e em exclusividade na tramitação de Inquéritos de Violência Doméstica, Maus Tratos e Contra a autodeterminação Sexual.

Continuaram a intervir junto do Juízo de Instrução Criminal em diligências de 1º interrogatório Judicial e nos impedimentos do Senhor Procurador da República daquele Juízo de Instrução Criminal, atento o diferente número de juízes (2) e de magistrados do Ministério Público (1).

### Paços de Ferreira

Procurador-adjunto: 3.

Neste núcleo mantiveram-se em funções três Senhores Procuradores Adjuntos

Pela OS 2/2018 de 22-02-2018 foram atribuídos inquéritos distribuídos ao Senhor Procurador Adjunto afeto ao Juízo Local Criminal e Local Cível à Senhora Procuradora Adjunta reafectada à Comarca de Lousada.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### Paredes DIAP

Procurador da República: 1

Procurador-adjunto: 7

Neste núcleo exerce funções no DIAP um Procurador da República, cinco Procuradores-Adjuntos, duas Magistradas na 1ª secção especializada (económico-financeira) e três Magistradas na 2ª secção (genérica), um Magistrado na representação de um dos Juízes do Juízo Local Criminal e um Procurador-adjunto junto de um dos Juízes do Juízo Local Criminal e nos 2 Juízes do Juízo Local Cível e na Procuradoria.

### No Juízo de Família e Menores

No Juízo de Família e Menores, a representação do Ministério Público continuou a ser assegurada por três Procuradores da República efetivos e um auxiliar, continua a mostra-se fundamental manter um lugar de auxiliar na impossibilidade de ser criado pelo CSMP um lugar de efetivo sendo este número o mínimo indispensável às necessidades do serviço.

### Penafiel

Procurador da República: 7

Procurador-adjunto: 5

Neste núcleo estão colocados sete Procuradores da República, três no Juízo do Trabalho, três no Juízo Central Criminal/Cível, sendo dois comuns ao Juízo Central Cível e um ao Local Cível, no DIAP um Procurador da República, cinco Procuradores-Adjuntos, duas Magistradas na 1ª secção especializada (Criminalidade Violenta e Organizada) e dois Magistrados na 2ª secção (genérica), sendo que um tem em exclusividade a tramitação de Inquéritos de Violência Doméstica, Maus Tratos e Contra a autodeterminação Sexual e um Magistrado na representação do Ministério Público junto do Juízo Local Criminal.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

**Segue um quadro sinóptico demonstrativo da distribuição dos Magistrados no DIAP e na representação junto dos respetivos Juízos do Tribunal da Comarca.**

| Magistrados do Ministério Público |                                       |             |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------|--|--------------------|------------------------------|----------------------|--|-------------------|---|
| Município                         | Juízos                                | Seções      | Procurador da República      |                      |  | Procurador Adjunto |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       |             | Quadro legal (Min-15 Max-16) | Exercício de funções | Variação Exercício de funções/Quadro legal |                    | Quadro legal (Min-26 Max-28) | Exercício de funções | Variação Exercício de funções/Quadro legal |                   |   |
|                                   |                                       |             |                              |                      | %  | Valores absolutos  |                              |                      | %  | Valores absolutos |   |
| Penafiel                          | Juízo Central                         | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   | Juízo                                 | Criminal    | 7                            | 7                    | 100%                                       | 0                  | 5                            | 5                    | 100%                                       | 0                 |   |
|                                   | Juízo Local                           | Trabalho    |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Amarante                          | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo       | Comércio                     | 2                    | 2  | 100%               | 0                            | 3                    | 3  | 100%              | 0 |
|                                   |                                       | Juízo Local | Cível                        |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Baão                              | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Criminal    |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo       | Competência Genérica         |                      |  |                    | 1                            | 1                    | 100%                                       | 0                 |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Procuradorias                |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Felgueiras                        | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Criminal                     |                      |  |                    | 4                            | 3                    | 75%  | -1                |   |
|                                   |                                       | Juízo       | Execução                     |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Lousada                           | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Criminal                     | 1                    | 1  | 100%               | 0                            | 3                    | 3  | 150%              | 1 |
|                                   |                                       | Juízo       | Instrução criminal           |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Marco de Canaveses                | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Criminal                     | 1                    | 1  | 100%               | 0                            | 3                    | 3  | 100%              | 0 |
|                                   |                                       | Juízo       | Procuradorias                |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Paços de Ferreira                 | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Criminal                     |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo       | Família e Menores            |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Paredes                           | Ministério Público/DIAP/Procuradorias | Cível       |                              |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
|                                   |                                       | Juízo Local | Criminal                     | 5                    | 5  | 100%               | 0                            | 7                    | 7  | 100%              | 0 |
|                                   |                                       | Juízo       | Procuradorias                |                      |  |                    |                              |                      |  |                   |   |
| Total da Comarca                  |                                       |             | 16                           | 16                   | 100%                                       | 0                  | 28                           | 28                   | 100%                                       | 0                 |   |

### **Análise - Quadro de funcionários**

Em 31 de Dezembro de 2018, o total de funcionários em efetividade de funções nos serviços do Ministério Público / DIAP era de 50 Oficiais de Justiça.

No universo total dos recursos humanos, relativamente à representatividade de idades, a maioria tem entre 35 e 65 anos; apenas uma minoria que é integrada exclusivamente por Técnicos de Justiça Auxiliares, quase na sua totalidade, tem idade inferior a 30 anos. A maioria dos Técnicos de Justiça Adjuntos, tem mais de 20 anos ou mais de antiguidade na Administração Pública.

No gráfico seguinte está patente a variação dos efetivos em exercício de funções no MP/ mapa de pessoal.

### **Efetivos por carreira/cargo**



|                    | Oficiais de Justiça |          |                    |           |           |           |            |          |                    |           | Total geral |           |             |                    |                   |             |
|--------------------|---------------------|----------|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|----------|--------------------|-----------|-------------|-----------|-------------|--------------------|-------------------|-------------|
|                    | Sec. Just.          | Apoio    | Ministério Público |           |           |           | Sec. Just. | Apoio    | Ministério Público |           |             |           | Total geral | Ministério Público |                   | Total geral |
|                    |                     |          | TJP                | TJAdj     | TJAU      | Total     |            |          | TJP                | TJAdj     | TJAUX       | Total     |             | %                  | Valores absolutos |             |
| Penafiel           | 1                   | 2        | 2                  | 6         | 7         | 15        | 1          | 2        | 1                  | 6         | 6           | 13        | 13%         | -2                 | -6%               | -1          |
| Amarante           | 1                   |          | 0                  | 4         | 4         | 8         | 1          |          | 3                  | 4         | 8           | 8         | 0%          | 0                  | -13%              | -1          |
| Baião              |                     |          | 0                  | 1         | 1         | 2         |            |          | 0                  | 1         | 2           | 2         | 0%          | 0                  | 0%                | 0           |
| Felgueiras         |                     |          | 0                  | 3         | 3         | 6         |            |          | 0                  | 2         | 2           | 4         | 33%         | -2                 | 50%               | -2          |
| Lousada            |                     |          | 0                  | 2         | 2         | 4         |            |          | 0                  | 2         | 2           | 3         | 25%         | -1                 | -33%              | -1          |
| Marco de Canaveses |                     |          | 0                  | 3         | 2         | 5         |            |          | 0                  | 2         | 2           | 4         | 20%         | -1                 | -25%              | -1          |
| Paços de Ferreira  |                     |          | 0                  | 3         | 2         | 5         |            |          | 0                  | 2         | 2           | 4         | 20%         | -1                 | -25%              | -1          |
| Paredes            | 1                   |          | 1                  | 6         | 6         | 13        | 1          |          | 2                  | 7         | 10          | 10        | 23%         | -3                 | -40%              | -4          |
| <b>Total</b>       | <b>3</b>            | <b>2</b> | <b>3</b>           | <b>28</b> | <b>27</b> | <b>58</b> | <b>3</b>   | <b>2</b> | <b>20</b>          | <b>25</b> | <b>48</b>   | <b>52</b> | <b>17%</b>  | <b>-10</b>         | <b>-21%</b>       | <b>-11</b>  |

Órgãos de Gestão

1

(a) Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, com as alterações constantes da Portaria n.º

93/2017, de 06 de março

(b) Informação prestada pelo Administrador, reportada a 31-12-

2018

Face ao quadro legal, definido na Portaria 161/2014, de 21-08 - *Diário da República*, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014 , com as alterações constantes da Portaria 93/2017, de 06-03— resulta uma carência de funcionários na categoria de Técnicos de Justiça Adjuntos.

**Em Amarante**, faltam um Técnico de Justiça Adjunto e o Técnico de Justiça Auxiliar previsto para a Unidade Central continua afeto à unidade de processos para minimizar o impacto no funcionamento dos serviços, todo o expediente respeitante ao Ministério Público é rececionado e registado na Secção do Ministério Público e uma Técnica de Justiça Auxiliar encontra-se afeta ao Apoio à Coordenação.

Continua ausente uma Técnica de Justiça Auxiliar, uma doença prolongada.

**Em Baião**, o quadro de funcionários apenas comporta um Técnico de Justiça Adjunto e um Técnico de Justiça Auxiliar, este quadro parece-nos por ora suficiente para assegurar o apoio à única magistrada ali colocada, apesar de este núcleo ter competência na área de Família e Menores desde 01/01/2017

**Em Felgueiras** falta um Técnico de Justiça Adjunto, o quadro legal referente aos auxiliares é de três Técnicos de Justiça Auxiliares, exerce funções duas Técnica de Justiça Auxiliares, estando uma Técnica de Justiça Auxiliar afeta ao Apoio à Coordenação.

**No Marco de Canaveses** falta um Técnico de Justiça Adjunto.

**Em Lousada**, o quadro encontra-se preenchido, sendo que uma Técnica Justiça Auxiliar, encontra-se recolocada em Penafiel para apoio à Senhora Administradora Judiciária da comarca.

**Em Paços de Ferreira**, falta um Técnico de Justiça Adjunto

**Em Paredes**, no serviço de inquéritos/DIAP e Procuradoria dos Juízos Locais/Procuradoria do Juízo de Família e Menores faltam dois Técnicos Justiça Adjuntos face ao quadro legal, embora apenas exerçam funções efetivamente naquele núcleo duas Técnicas de Justiça Adjuntas, visto um dos Técnicos Justiça Adjunto ter sido recolocado no núcleo de Amarante e outro ter sido destacado para o Tribunal Central Administrativo do Norte, importa com urgência colmatar tais faltas e mesmo como já solicitado por várias vezes, alargar o quadro



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

legal de funcionários, tendo em conta o elevado volume de trabalho e a circunstância de nesse núcleo se encontrar sediada uma secção especializada, económica financeira com competência alargada a todos os núcleos da comarca.

Importa referir que, neste núcleo, estão colocados cinco Procuradores da República, quatro no juízo de Família e Menores e um no DIAP e, ainda, sete Procuradores-Adjuntos no DIAP/ Juízos Locais Cível e Criminal, e respetiva Procuradoria.

**Em Penafiel**, no serviço de inquéritos/DIAP, Procuradoria dos Juízos Locais e Centrais e Procuradoria do juízo do Trabalho o quadro legal encontra-se totalmente preenchido, sendo que um Técnico de Justiça Adjunto, é vereador o que faz com que apenas exerça funções a meio tempo, uma Técnica Justiça Auxiliar, encontra-se recolocada no núcleo de Paredes, na Procuradoria do Juízo de Família e Menores, para fazer face à escassez de funcionários nesse núcleo.

**Como se tem referido em relatórios anteriores, é necessário, o alargamento do quadro legal de funcionários, tendo em conta o elevado volume de inquéritos e o facto de nos núcleos de Penafiel e Paredes se encontrarem sediadas secções especializadas com competência alargada a todos os núcleos da comarca. Esta carência já foi por nos sinalizada em reuniões alargadas com os Órgãos de Gestão das Comarcas e a DGAJ e solicitada não só o preenchimento do quadro mas também o seu alargamento.**

**Porém, lamentavelmente o projeto da Portaria relativo ao Mapa de Pessoal que nos foi enviado pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça não contempla o aumento de quadro de funcionários da carreira do Ministério Público para Comarca de Porto Este, situação que foi por nós mais uma vez impugnada com conhecimento à Exma Senhora Procuradora Geral Distrital do Porto.**

### Conselho de Gestão

**Os gabinetes de apoio, entre outros, aos magistrados do Ministério Público, previsto no art.º 35.º, da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, e dotado de profissionais e especialistas com formação académica nas áreas referidas no n.º 1 do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, continuam por criar.**

**O funcionamento deste órgão (Conselho de Gestão) caracterizou-se pela existência de articulação entre os seus membros, com realizações de reuniões formais sempre que necessário.**



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### Conselho Consultivo

No âmbito das competências deste órgão, ocorreram duas reuniões.

No seu seio foram discutidos os problemas obstativos da melhor prestação de serviços aos cidadãos utentes da justiça, com vista à prestação de um serviço público de qualidade e encetadas medidas tendentes ao suprimento das dificuldades reportadas.

Entre outros assuntos, foi analisado o relatório sobre os questionários de satisfação levados a cabo.

Foram de novo propostas alterações às condições das acessibilidades aos espaços e serviços do tribunal, que continuam por implementar designadamente, no que concerne a lugares reservados para utentes deficientes e/ou com dificuldade de locomoção, alargamento dos parques de estacionamento.

### Questionário de Satisfação aos utentes da comarca

Deu-se continuidade ao questionário de satisfação aos utentes da comarca com base no HANDBOOK FOR CONDUCTING SATISFACTION SURVEYS AIMED AT COURT USERS IN COUNCIL OF EUROPE'S MEMBER STATES, da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ).

O referido questionário encontrava-se disponível aos cidadãos utentes da justiça, de forma física (impresso em papel) e através formulário eletrónico e, internamente, aos magistrados e Funcionários durante o ano judicial em análise tendo sido os resultados analisados pelo Conselho Consultivo.

### Instalação dos serviços

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que regulamentou a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

De acordo com o preâmbulo, sem perder de vista a premissa essencial da reorganização judiciária, centrada no cidadão e nas empresas, a presente reforma visa melhorar o funcionamento do sistema judicial e alcançar uma prestação de justiça de qualidade, apostando-se, para isso, fortemente na especialização, dotando todo o território nacional de jurisdições especializadas, **pretendendo-se, assim, proporcionar uma resposta judicial ainda mais flexível e mais próxima das populações.**



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Com as recentes alterações a LOSJ pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro e regulamentadas pelo DL n.º 86/2016 de 27 de dezembro que pretende introduzir os ajustamentos estritamente indispensáveis para assegurar a proximidade recíproca da justiça e dos cidadãos, em dois segmentos que se têm como fundamentais: no plano dos julgamentos criminais e no domínio da jurisdição de família, foram para a Comarca de Porto Este, criado o Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, com competência territorial para aquele município e para o município de Amarante e, ainda, a devolução ao Juízo Local Genérico de Baião, dessa competência.

Igualmente foi deslocado o Juízo de Instrução Criminal, atualmente sediado no Marco de Canaveses, para Penafiel, passando este Juízo, quando instalado, a coincidir com a centralidade da Comarca.

Com exceção da devolução de competência na área de família e menores ao Juízo Local genérico de Baião em vigor desde 01 de janeiro de 2017, as restantes alterações continuam a aguardar portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça.

Com vista à concretização das referidas alterações irão iniciar as obras no edifício da GNR de Penafiel para a instalação do DIAP de Penafiel e Secção Especializada de Paredes e da Instrução Criminal.

Desta forma ultrapassar-se-ão os constrangimentos referidos nos anteriores relatórios, relativos aos Serviços do Ministério Público da Secção do Trabalho e do DIAP de Penafiel que continuam instalados numa construção modular no pátio interior do edifício do Palácio da Justiça, que causam constrangimentos quer nos serviços, quer aos utentes que diariamente ali se deslocam.

Como se tem vindo a dizer nos anteriores relatórios, na maioria dos núcleos onde estão instalados os serviços nada se alterou, sendo o parque judiciário desta comarca constituído por edifícios antigos que apresentam deficiências ao nível da sua funcionalidade e em alguns casos desajustados para o funcionamento dos tribunais, continuando como gritante o caso do edifício, onde está instalado o Tribunal Judicial de Felgueiras.

### **Medidas gestionárias a implementar**

O número global de inquéritos entrados na Comarca teve um ligeiro decréscimo no ano judicial de 2018, por comparação ao ano anterior, uma vez que foram registados menos 328 inquéritos.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Tal situação deveu-se exclusivamente à diminuição dos crimes de “Incêndios Florestais”, uma vez que foram autuados nesta complexidade menos 544 inquéritos.

Porém aumentou significativamente o crime de “Tráfico de Estupefacientes”

Podemos afirmar que, se mantém adequada a organização judiciária estruturada se se considerar a criação do Juízo Central de Instrução Criminal em Penafiel e a criação de um Juízo de Família e Menores no Marco de Canaveses, nos moldes já identificados.

Persistem, no entanto, algumas situações em que os magistrados do Ministério Público se vêm confrontados com uma excessiva carga de serviço, em muitos casos aliada a uma maior pendência. Nestas situações em que subsiste pendência processual continua a justificar-se, pontualmente, um acompanhamento mais incisivo com vista a suprir as insuficiências mediante a reafectação de processos a magistrados de outros núcleos com menor carga processual. Recorreu-se ainda, nos termos do disposto art.º 101.º n.º 1, al.ª h) da LOSJ, após devida ponderação, à proposta de reafectação de magistrada a outro núcleo junto do CSMP, pela via hierárquica.

Considerando que o interrogatório do arguido, na fase de inquérito, é efetuado, em regra, através de registo áudio ou audiovisual, só sendo permitida a utilização de outros meios, quando aqueles não estiverem disponíveis, ficando a constar do auto (art.º 141.º a 144.º do CPP), face à inexistência de microfones móveis compatíveis com o sistema de registo e gravação de som dos computadores portáteis em uso nos serviços e pelos magistrados e que pudessem ser requisitados para uso em diligências do DIAP, e à ocupação das salas em diligências judiciais e aos enormes constrangimentos que acarretam continua a não ser, ainda, possível estabelecer o registo áudio como regra.

Continua a ser, necessária a aquisição de microfone de mesa para PC, com a amplitude de captação de voz que permita a gravação das diligências nos gabinetes, com custos reduzidos (*note-se que esta possibilidade já existe nos computadores portáteis com microfones integrados, mas com baixa eficiência*).

### RELATÓRIO POR ÁREAS

#### 1. Área Criminal

##### A. Inquérito - DIAP



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### **Nota prévia:**

O departamento de investigação e ação penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado através da Portaria 162/2014, no Diário da República, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014, dando corpo à previsão legal constante do art.º 152.º da LOSJ.

A criação do DIAP, veio permitir a especialização na investigação da criminalidade mais grave e complexa, reforçando assim uma maior eficácia no combate às diversas formas de criminalidade.

No cumprimento da Diretiva n.º 1/2014 e da Instrução n.º 1/2014, ambas da PGR, sobre a especialização da investigação no âmbito da violência doméstica, dos maus-tratos e dos crimes contra a autodeterminação sexual, continuaram em todos os núcleos magistrados específicos, para a investigação da referida tipologia de crime, continuam a realizar nos serviços do DIAP, sob sua orientação ou por si presididas o interrogatório do arguido e a inquirição das vítimas.

O trabalho dos Magistrados do Ministério Público, durante 2018, não teve qualquer apoio de Assessoria, apesar de legalmente previsto no art.º 35.º da Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Os objetivos fixados para Comarca foram publicados no Portal e estão visíveis em: <http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/objetivos-18>

Os serviços funcionaram de acordo com o “Regulamento da Procuradoria da República de Porto Este, acessível em: [http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/regulamento\\_porto\\_este\\_2015.pdf](http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/regulamento_porto_este_2015.pdf)

O atendimento ao público foi assegurado nos termos do antedito regulamento (art.º 3º) nos termos publicitados no portal em: <http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/atendimento-4>

### **I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.**

#### **Atividade Global do DIAP:**

Nas secções do DIAP, registaram-se alguns constrangimentos, tanto a nível de magistrados do Ministério Público, como de funcionários, que provocaram instabilidade dos respetivos quadros de pessoal.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A evolução da estatística processual permite verificar uma ligeira diminuição nos processos entrados mas verificou-se um aumento nos processos movimentados e findos. Efetivamente no ano anterior tinham entrado 13.032 processos e no presente ano entraram 12.704. Findaram 12.950 em 31-12-2018, valor superior em mais de 60 aos 12.890 findos em 2017.

**A taxa de resolução, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o total de processos entrados, cifrou-se em 102%, tendo-se baixado a pendência global em (12.950 - 12.704) 246 processos.**

A taxa de indiciação, correspondente ao rácio entre o número total de processos acusados, arquivados nos termos do art.º 280º do CPP e Suspensos Provisoriamente, sobre o total de processos findos, cifra-se em 19,2%.

Este número sobe para 22,5% (2042 acusados+441 suspensos no que concerne aos inquéritos+329 acusados em sumário e 240 suspensos em sumário/12950+631 findos em sumário - 3052/13581=) se se incluírem os processos sumários na fase preliminar, dos 631 entrados foram remetidos para julgamento sumário 329 e 240 foram suspensos provisoriamente.

Relativamente ao rácio dos processos acusados sobre o número de processos findos, a taxa cifra-se em 14%, com a percentagem dos arquivados em cerca de 70 %.

A utilização dos mecanismos de consenso (Suspensões provisórias de Processo; Sumaríssimos; Abreviados e Acusações em Processo Sumario) cifrou-se nos 52%, valor muito próximo do estipulado nos objetivos processuais, definido em valor tendencialmente superior aos 55%.

Acresce que o uso do 16º n.º3 do CPP se cifrou em 70,7% dos processos que poderiam ter sido acusados em Processo Comum Coletivo.

Manteve-se assim um nível elevado de utilização das formas processuais simplificadas mostrando-se alinhada com a média global das comarcas que integram a PGD do Porto. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação na resolução dos processos penais apelando ao consenso entre os intervenientes.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses, aumentaram ligeiramente em percentagem relativamente ao total de inquéritos pendentes, **sendo atualmente de 38,2% número que não supera os objetivos fixados.**

No âmbito de suspensões provisórias do processo determinadas pelo Ministério Público foram fixadas injunções no valor de 214.582,19 €, quantias a favor das vítimas, das mais variadas IPSS's dando-se prioridade às instaladas na Comarca e ao Estado.





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Tomando por referência o número total de processos remetidos para julgamento, a percentagem de procedências totais das acusações públicas englobando as parcialmente procedentes, situou-se perto 89%, em praticamente todos os núcleos, sendo superior a 90% nos Núcleos de Paços de Ferreira e no Juízo Local Criminal do Núcleo de Penafiel.

Continuou-se a manter a duração média dos ITE's, abaixo dos 5 meses e consentânea com as metas a atingir.

A pendência dos inquéritos há mais de 8 meses manteve-se ainda aparentemente elevada. Tal situação deve-se ao facto do sistema Citius/Habilus contabilizar da mesma forma os inquéritos que correm termos na 1ª Secção Especializada de Paredes (económico financeira) num total de 399, cujo prazo de conclusão é superior a 8 meses. De salientar que há que levar em conta os inquéritos que se encontram suspensos nos termos do artigo 47º do RGIT e por fim a especificidade desta Comarca ser a única do país que apenas tem como força policial a GNR, que no ano transato se debateu com um quadro de efetivos diminuto com claro reflexo nos números supra mencionados.

Continua a taxa de consenso a manter-se em cerca de 45%, devendo-se à taxa elevada de acusações proferidas e ao facto de o JIC só aceitar a Suspensão Provisória do Processo, mediante a confissão do arguido. Com vista a inverter a situação interpuseram-se cerca de uma dezena de Recursos para o Tribunal Constitucional, que contudo vieram a ser rejeitados

### Exposições dos cidadãos

Durante o ano de 2018 continuaram a ser dirigidas a esta Coordenação exposições e denúncias efetuadas junto da PGR, uma parte expressiva através da plataforma eletrónica que, na sua maioria, deram origem a instauração de inquérito.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Coordenação da Comarca.

No decorrer do ano Judicial de 2018, foi proferida uma decisão hierárquica nos termos do disposto no art.º 278.º do CPP, pela magistrada do Ministério Público coordenadora.

### **Análise dos núcleos (Secções do DIAP da Comarca)**

#### Núcleo de Penafiel (sede):

##### **1.ª Secção do núcleo do DIAP de Penafiel:**

Pelo Despacho n.º 3/2014, de 2 de Setembro desta coordenação, compete à 1.ª Secção do DIAP de Penafiel a tramitação de todos os inquéritos, cartas precatórias e cartas rogatórias



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

iniciados após o dia 1 de Setembro de 2014 relativos às complexidades “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG” de toda a Comarca de Porto Este, a dividir de modo equitativo entre as duas Procuradoras-Adjuntas da secção, sem prejuízo das avocadas / distribuídas ao Exmo. Senhor Procurador da República nos termos da Ordem de Serviço n.º 1/2014.

Pela Ordem de Serviço n.º 11/2016, de 7 de Setembro desta Coordenação, passou a competir também a tramitação de todos os inquéritos das complexidades “AG — acidente de viação com morte” e “NM — homicídios e ofensas à integridade física por violação das legis artis.

Pela Ordem de Serviço n.º 10/2018, de 10 de Setembro de 2018, passou a competir à 1.ª Secção Especializada do DIAP de Penafiel a tramitação dos inquéritos de toda a Comarca registados após 1 de Setembro de 2018 em que se investiguem crimes “contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão.

Tal distribuição importou, naturalmente, um acréscimo de trabalho que se repercutiu durante o ano de 2018.

Por comparação com igual período de tempo do ano de 2017, verificou-se uma diminuição das entradas na 1.ª Secção do DIAP de Penafiel: de 01.01.2018 a 31.12.2018 entraram 543 inquéritos, enquanto no ano de 2017 registaram-se 575 entradas.

Todavia, registou-se um maior número de inquéritos findos.

Durante o ano de 2017 findaram 443 inquéritos findos, e no ano de 2018 findaram um total de 588 inquéritos, com a consequente diminuição da pendência processual.

Mostra-se ainda um significativo aumento do uso do instituto da suspensão provisória do processo (em 31.12.2017 estavam pendentes 20 inquéritos no regime de suspensão provisória do processo e no dia 31.12.2018, encontravam-se pendentes 30 inquéritos em que foi aplicado aquele instituto, todos pendentes há mais de 8 meses, pelo que a pendência “real” há mais de oito meses é de 142 inquéritos.

Durante o ano de 2018 foram realizadas reuniões com os diversos órgãos de polícia criminal, verificando-se existir boa articulação entre os titulares dos inquéritos e os respetivos investigadores, o que se reflete nos resultados obtidos (designadamente, no que concerne a apreensões e aplicação de medidas de coação privativas da liberdade). Considerando a especial especificidade da natureza dos crimes investigados na 1.ª Secção deste DIAP de Penafiel, não é muitas vezes possível estipular prazos de conclusão dos inquéritos, de investigação por vezes complexa (com processos de arguidos em prisão preventiva, com elevado número de arguidos, diversos tipos de crime em investigação no mesmo processo, etc.).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Do mesmo modo, verifica-se que neste ano foi dada ênfase ao uso dos mecanismos de consenso, tendo aumentado o uso do instituto da suspensão provisória do processo, sempre que o mesmo é admissível e existem condições para o aplicar (pois, muitas vezes a moldura penal dos crimes investigados na 1.ª Secção do DIAP nem permite a aplicação do referido mecanismo).

Revelar-se-ia importante dispor-se de meios técnicos para a gravação de diligências (mormente a realização de interrogatórios presididos de arguido, designadamente para proposta de aplicação do instituto da suspensão provisória do processo), o que tornaria mais célere a realização de tais diligências.

Continua a verificar-se constrangimento no que concerne à localização do Juízo de Instrução Criminal, o qual se encontra sediado no concelho de Marco de Canaveses, designadamente porque a cargo da 1.ª Secção se encontram diversos processos onde estão em curso interceções telefónicas e também processos em que foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade, o que só com a boa vontade dos órgãos de polícia criminal encarregues das investigações e também porque existe motorista disponível para transportar tais processos se tem obviado, esperando-se que tais constrangimentos sejam ultrapassados com a instalação do JIC em Penafiel, obras que se encontram em curso.

### **2.ª Secção do núcleo do DIAP de Penafiel:**

Durante o ano de 2018 mantiveram-se colocados dois magistrados, cabendo a esta Secção do DIAP de Penafiel, a tramitação dos inquéritos do município de Penafiel, referentes à criminalidade genérica, sendo que a um dos magistrados compete, em exclusividade, a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

Entre os dias 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2018, por comparação com igual período de tempo do ano de 2017, verificou-se um aumento das entradas na 2.ª Secção do DIAP de Penafiel: de 01.01.2018 a 31.12.2018 entraram 1615 inquéritos; enquanto em igual período do ano de 2017 registaram-se 1562 entradas.

Verificou-se ainda um aumento significativo do uso do instituto da suspensão provisória do processo (em 31.12.2017 estavam pendentes 17 inquéritos no regime de suspensão provisória do processo e no dia 31.12.2018, encontravam-se pendentes 40 inquéritos, em que foi aplicado aquele instituto).

Considerando a especial especificidade da natureza dos crimes investigados na 2.ª Secção deste DIAP de Penafiel, designadamente: (crimes violência doméstica, maus-tratos e



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

contra a liberdade e autodeterminação sexual), não é muitas vezes possível estipular prazos de conclusão dos inquéritos, de investigação por vezes complexa (com perícias de natureza médica, etc.).

### **a) Situações merecedoras de atenção no Núcleo de Penafiel:**

As instalações e equipamentos disponíveis e comuns a todo o DIAP de Penafiel, são manifestamente inadequados às necessidades e finalidades de investigação que competem ao Ministério Público.

Acresce que apenas existe uma sala para todo o DIAP para realização de diligências, que, apesar da articulação na marcação de diligências, não é possível evitar sobreposições ou adiamento de diligências ou a sua realização na secção.

Continua-se a verificar os enormes constrangimentos já acima mencionados, causado pela localização do Juízo de Instrução Criminal, no Marco de Canaveses.

### **Núcleo de Amarante:**

A Procuradoria do juízo local criminal de Amarante, tem competência territorial correspondente à área territorial do município de Amarante, estando colocados 3 Procuradores-Adjuntos, um efetivo e duas auxiliares, sendo que um deles está afeto em exclusivo à representação e duas em exclusivo nos inquéritos.

Uma das Procuradoras-Adjuntas tem a seu cargo a totalidade dos processos de inquérito de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual.

No período em análise – 01 de Janeiro a 31 de Dezembro – deram entrada nestes serviços 1404 inquéritos, comparando com o ano anterior constatou-se uma diminuição de entradas, tendo entrado menos 82 processos.

No mesmo período foram findos 1587, dos inquéritos findos – 1587 – foram proferidos 1296 despachos de arquivamento, deduzidas 291 acusações, sendo que destas 183 com intervenção do tribunal singular, 18 com intervenção do tribunal coletivo, 50 deduzidas ao abrigo do art.º 16.º/3 do Código de Processo Penal, 2 em processo abreviado e 38 em processo sumaríssimo.

Em 31 de Dezembro de 2017, encontravam-se pendentes 640 inquéritos, 46 dos quais suspensos, sendo que destes 36 diziam respeito a processos pendentes há mais de 8 meses.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### **5.1 Violência doméstica, maus tratos e crimes contra liberdade e autodeterminação sexual**

No ano de 2018 foram autuados nestas complexidades 136 processos, tendo sido concluídos 162 nos seguintes moldes; 11 acusações em tribunal coletivo; 31 acusações em tribunal singular; 5 acusações com recurso ao artigo 16º, n.º 3 do Código de processo Penal.

Permaneceram pendentes 67 processos, sendo que destes 16 encontram-se suspensos provisoriamente.

Foram mantidas boas relações com os órgãos da polícia criminal, acentuando-se a boa colaboração com os Postos da Guarda Nacional Republicana e seus núcleos, na resposta às imensas solicitações que o núcleo lhe dirige. Os contactos com outros serviços públicos mantiveram-se com normalidade, continuando a sentir-se sérios constrangimentos na obtenção de colaboração por parte do G.M.L, na elaboração dos relatórios de autópsias.

#### **Núcleo de Baião**

Neste núcleo o Juízo é de competência genérica, competindo ao único magistrado do Ministério Público ali colocado, no âmbito criminal, toda a direção de inquéritos e a realização de julgamentos quer cíveis quer criminais.

Relativamente aos despachos acusatórios proferidos, procurando, sempre que possível, e em alternativa à condução do processo criminal para a fase de julgamento, a aplicação dos institutos processuais de consenso e diversão, nomeadamente, os previstos no art. 281.º, do C. P. Penal e 392.º do mesmo diploma legal.

Acresce que, durante o ano de 2017, por força das alterações à Organização Judiciária, o núcleo de Baião ganhou competências na área da Família e Menores, o que todavia não prejudicou o bom desempenho da Magistrada ali colocada, que conseguiram uma diminuição total da pendência, apesar do aumento, ainda que muito residual, do número de entradas.

#### **Núcleo de Felgueiras:**

Como já realçado em relatórios anteriores, as instalações são inadequadas para o funcionamento da Representação junto dos Juízos Locais Criminal e Cível e do DIAP. As salas de julgamento são em número insuficiente (existindo apenas duas para as duas Instâncias Locais, Cível e Criminal, num Tribunal onde estão colocados 3 Magistrados judiciais e 1 auxiliar, no Juízo Local Criminal, obrigando a fazer uso de um antigo gabinete que não tem



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

condições mínimas para a realização de audiências de julgamento). Inexistem salas de testemunhas e as salas para a realização de diligências de inquérito são em número insuficiente.

Importa ainda referir que o Tribunal não tem asseguradas condições mínimas de segurança, sendo que não existe qualquer controlo de entrada nas instalações do mesmo, podendo entrar, como entra, qualquer cidadão no Tribunal e dirigir-se e interpelar, nos respetivos gabinetes, os magistrados, como ocorre com frequência.

No decurso do ano de 2018 ocorreu uma diminuição do número das entradas de inquéritos, que passou de 1974 em 2017 para 1642 em 2018. Findaram 1403 inquéritos, foram proferidos 1177 despachos de arquivamento e deduzidas 226 acusações,

Continua a ser desenvolvido um esforço tendo a vista a utilização dos mecanismos de consenso, com aceitação da comunidade jurídica em geral.

Nesta secção do DIAP foram sendo adotados mecanismos de simplificação do expediente diário em uso pela secção e de conhecimento superior e que adotado para toda a Comarca através da recomendação nº 1/18.

### **Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.**

No ano de 2018 foram autuados nestas complexidades 131 inquéritos, tendo transitado 55 processos. Foram deduzidas 16 acusações, sendo 4 em tribunal coletivo, 10 em tribunal singular, e 2 com recurso ao art.º 16º, nº 3 do CPP, e foram arquivados 82 processos.

Mantêm-se pendentes 11 processos há mais de 8 meses, e o total de 74 processos sendo 63 com 11 Suspensões Provisórias do Processo.

### **Núcleo de Lousada**

No que toca às instalações, tanto a secção de processos como os gabinetes de magistrados, distribuídos segundo determinação dos órgãos de gestão, são adequados às necessidades de serviço e proporcionam boas condições de trabalho.

Fazendo uma análise das pendências processuais, constata-se que o número de processos entrados se manteve sensivelmente inalterado e que, globalmente, a pendência diminuiu (674 inquéritos pendentes a 31/12/2017 e 656 inquéritos pendentes em 31/12/2018).

Por outro lado, o número de inquéritos pendentes há mais de 8 meses também diminuiu de forma significativa (de 260 em 31/12/2017 para 234 em 31/12/2018).

Com efeito, findaram mais processos no ano de 2018 (1132 em 2017 e 1182 em 2018).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

De notar ainda que no ano de 2018 foram proferidos mais despachos de acusação (157 em 31/12/2017 e 168 em 31/12/2018) e aumentou o número de processos em que se utilizou o instituto da suspensão provisória do processo (13 em 31/12/2017 e 23 em 31/12/2017).

### **Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.**

Afetos em exclusividade a uma Magistrada, tendo entrado no ano de 2018, 118 inquéritos dessa tipologia, um número ligeiramente inferior ao período homólogo antecedente (129).

A pendência diminuiu bastante (97 em 31/12/2017 para 76 em 31/12/2018, sem contabilizar os inquéritos suspensos provisoriamente).

Findaram 139 inquéritos, tendo sido proferidos 86 despachos de arquivamento e 43 despachos de acusação (8 acusações perante Tribunal Coletivo, 25 acusações perante Tribunal Singular e 8 acusações com recurso ao art. 16.º, n.º 3 do C.P.P.). Foi ainda utilizado o instituto da suspensão provisória do processo em 10 inquéritos. Cumpre referir que o número de processos pendentes há mais de 8 meses diminuiu de forma acentuada no tocante a esta criminalidade (de 41 processos em 31/12/2017 para 16 processos em 31/12/2018), o que é revelador do esforço feito no sentido de dar prevalência aos processos de natureza urgente e mais antigos.

É de salientar que no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 aumentou significativamente o número de acusações proferidas, em todas as formas de processo (18 acusações proferidas no ano de 2017 para 43 acusações proferidas no ano de 2018).

É, assim, expectável que no decurso do presente ano, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça, se mantenha a tendência para diminuir a pendência, sobretudo dos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.

### **Núcleo de Marco de Canaveses**

Naqueles serviços do Ministério Público e secção do DIAP encontraram-se em exercício de funções três procuradores-adjuntos, um destes responsáveis por toda a investigação da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

autodeterminação sexual do núcleo. Os outros dois Magistrados têm também para além de inquéritos do núcleo, a investigação dos crimes da Lei do Cibercrime de toda a comarca.

Os Senhores Procuradores Adjuntos, substituem se necessário o Procurador da República afeto à Instrução Criminal, em interrogatórios de arguidos detidos e demais diligências, em caso de impedimento ou sobreposição de agendas daquele e na impossibilidade de substituto legal do Senhor Procurador, que é o Procurador da República afeto ao DIAP de Paredes, estar igualmente impedido.

Também o núcleo assistiu a um aumento de entradas mas ainda assim foi possível findar mais processos do que no ano de 2017. Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal são também usados. Os inquéritos com mais de 8 meses são 132. Foram findos 1383 inquéritos.

### Núcleo de Paços de Ferreira

Neste núcleo encontram-se colocados três Procuradores-adjuntos, duas magistradas estão afetas ao DIAP, sendo que, uma das magistradas tem a seu cargo a tramitação exclusiva dos Inquéritos em que se investigava a prática de crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

O terceiro magistrado em funções junto do Núcleo tem a seu cargo a representação do Ministério Público junto dos Juízos Locais Cível e Criminal e todos os Processos Administrativos da respetiva Procuradoria e assegura o atendimento ao público.

O relacionamento institucional com a Guarda Nacional Republicana pautou-se pela cordialidade e colaboração, sendo que os magistrados revelam a sua permanente disponibilidade para qualquer esclarecimento. A Secção do DIAP, apesar de comportar realidades sociológicas próprias de cidades de cariz essencialmente rural, é confrontada diariamente com comportamentos próprios similares de qualquer Secção dita urbana.

A criminalidade mais comum é relativa a crimes rodoviários (condução sem habilitação legal e condução de veículo em estado de embriaguez), injúria, difamação, ofensa à integridade física, ameaça, coação, exploração ilícita de jogo, desobediência, incêndio florestal, furto, burla e falsificação de documentos.

De salientar que na área deste Núcleo existem dois Estabelecimentos Prisionais, dos quais resulta a instauração de vários inquéritos, designadamente, de ofensa à integridade física, tráfico de estupefacientes, dano e detenção de arma proibida.





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

No dia 1 de Janeiro de 2018, encontravam-se pendentes, vindos do período anterior, 770 Inquéritos, entre 1 de Janeiro de 2018 e o dia 31 de Dezembro de 2018, entraram nesta Secção 1645 Inquéritos.

Em igual período do ano anterior (de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017) tinham dado entrada 1631 Inquéritos nesta Secção, verificamos, então, que no ano de 2018 deram entrada mais 14 Inquéritos do que no ano de 2017, o que não é significativo.

O número total de Inquéritos pendentes no dia 31 de Dezembro de 2018 era de 744 Inquéritos (contabilizando 66 Inquéritos que estavam suspensos).

Por sua vez, no dia 31 de Dezembro de 2017, o número de Inquéritos pendentes era de 773 Inquéritos (contabilizando 19 Inquéritos suspensos).

Assim, e comparativamente com o ano de 2017, é de destacar que não obstante o pequeno aumento de entradas, logrou-se baixar o número de processos pendentes.

No período em análise (1 de Janeiro a 31 de Dezembro, de 2018), foram dados como findos 1670 inquéritos, excluindo os 66 processos suspensos.

Com mais de oito meses, encontravam-se pendentes 282 Inquéritos, durante o aludido período temporal, foram proferidas as acusações, em Processo Singular - 122 acusações; em Processo Coletivo - 21 acusações, mediante a utilização da faculdade do 16.º, n.º 3, do CPP -31 acusações; em Processo Abreviado – 5 acusações; em Processo Sumaríssimo – 19 acusações;

Foi ainda aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 93 processos.

### **Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual**

Quanto a esta tipologia, é de salientar que a grande maioria das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular.

É de destacar a articulação existente com a Guarda Nacional Republicana, com vista à tomada de medidas necessárias para salvaguarda das vítimas, recorrendo-se frequentemente, a meios expeditos, como contactos telefónicos, para resolução das situações mais preocupantes. A medida de proteção de teleassistência é frequentemente aplicada.

Sempre que possível, recorre-se ao instituto da suspensão provisória do processo, com injunções direcionadas.

É de destacar igualmente que no ano de 2017 foi criado um *Gabinete de Apoio à Vítima* (A.P.A.V.), com quem o Ministério Público contacta, sempre que se afigura necessário.

Durante o ano de 2018, deram entrada 151 inquéritos, foi deduzida acusação em 23 processos e foram arquivados 70, (sendo que 22 findaram por outros motivos). Foram suspensos



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

provisoriamente 17 inquéritos em que se investiga a prática do crime de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual

### Núcleo de Paredes

#### 1.ª Secção do núcleo do DIAP de Paredes:

A 1ª secção do DIAP de Paredes possui competência para a investigação dos crimes económico-financeiros e corrupção e afins de toda a comarca de Porto Este.

Estão colocados nesta 1ª secção 3 magistrados, sendo um Procurador da República Coordenador desta Secção e duas Procuradoras adjuntas.

O quadro previsto de 3 magistrados para esta secção esteve sempre preenchido, tendo-se verificado, todavia, uma sistemática mudança dos Procuradores Adjuntos que aqui exercem funções, pois, em pouco mais de 4 anos passaram por esta 1ª secção 5 Procuradoras adjuntas, sendo que somente uma destas permaneceu mais do que 1 ano judicial nesta secção.

Tal rotatividade de magistrados mostra-se perniciosa para a eficiência do serviço, porquanto, para além da perda das sinergias adquiridas não permite a assimilação e sedimentação de conhecimentos e práticas adquiridas e que são imprescindíveis na investigação da criminalidade cometida a esta 1ª secção.

A 31 de Dezembro de 2018 estavam pendentes nesta 1ª secção 609 inquéritos, dos quais 43 suspensos provisoriamente, nos termos do art. 281º, do CPP.

Entre os 609 inquéritos pendentes, cerca de 58% correspondiam a crimes de natureza fiscal previstos RGIT [num total de aproximadamente cerca de 353: Abuso de Confiança contra a Segurança Social e de Abuso de Confiança Fiscal (214); Fraude contra a Segurança Social e Fraude Fiscal (139)] e que cerca de 16% referiam-se a crimes de insolvência (98). Ou seja, 74% da pendência da 1ª secção referiam-se a crimes de natureza fiscal e insolvências.

Quanto aos demais inquéritos, cumpre referir que 70 destes (cerca de 11% dos pendentes) correspondem a crimes de corrupção ou conexos (abuso de poderes, administração danosa, branqueamento, corrupção, denegação de justiça, prevaricação, peculato, etc.), os mais complexos dos quais titulados pelo Procurador da República

No que diretamente respeita à relação entre processos entrados e findos durante o período compreendido entre 01.01.2018 e 31.12.2018, verificou-se um ligeiro aumento da pendência, pois, tendo entrado 574 inquéritos, somente findaram 531 (não contabilizando os suspensos, 43).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

De entre os 574 inquéritos entrados no período, 408 (71%) correspondem a crimes previstos no RGIT e dos 531 findos no mesmo período, 340 (64% dos findos) correspondem a crimes consagrados naquele mesmo diploma legal.

Estes números mostram que o aumento da pendência se verifica fundamentalmente na chamada criminalidade fiscal (RGIT), circunstância perfeita e principalmente explicável com o facto de se virem a registar atrasos relevantes nas investigações a cargo da Administração Tributária e, principalmente, da Segurança Social, decorrentes da falta de meios por parte dessas entidades.

Relativamente às formas simplificadas de processo, dir-se-á que em face do tipo e natureza dos crimes investigados nesta 1ª secção do DIAP de Paredes mostra-se praticamente impossível lançar mão das formas de processo sumário e/ou abreviado.

No que respeita ao processo sumaríssimo e à suspensão provisória do processo, as orientações e procedimentos vigentes nesta 1ª secção vão no sentido da sua cada vez maior aplicação, principalmente na criminalidade fiscal e, dentro desta, nos crimes de abuso de confiança fiscal ou contra a Segurança Social, ainda que a exigência do pagamento dos impostos/tributos em dívida como injunção possa limitar a sua aplicação em cada caso concreto, dado que em muitas das situações os arguidos já não apresentam uma suficiente capacidade económica e financeira que lhes permita satisfazer injunções de cariz pecuniário.

No decurso do ano de 2018 foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade, sendo, naturalmente e por definição, dada prioridade à investigação desses processos e também àqueles com arguidos constituídos.

Ainda que a investigação da esmagadora maioria dos inquéritos pendentes nesta 1ª secção esteja legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro OPC, com verificada carência de meios, é objetivo desta 1ª secção a redução das pendências, seja pela implementação de procedimentos internos no DIAP seja estabelecendo contactos com os OPC, no sentido de serem agilizados meios e procedimentos, em ordem a ultrapassar os constrangimentos verificados.

De facto, nesta 1ª secção têm vindo a desenvolver-se estratégias a fim de melhorar continuamente a qualidade do serviço e a articulação com os Opc's (PJ, AT e SS).

Continuaram-se a realizar-se reuniões, entre os magistrados do MP da 1ª secção, com a presença da Magistrada Coordenadora, onde foram adotadas algumas boas práticas, seja no âmbito da investigação, seja na organização do serviço e no cumprimento das indicações hierárquicas.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Face à morosidade verificada nas investigações a cargo da Segurança Social foi realizada uma reunião, tendo em vista melhorar o tempo de resposta desse OPC.

A complexidade de algumas das investigações que pendem nesta secção e a excessiva dependência dos OPC, seja ao nível da disponibilização de meios, seja ao nível das prioridades pelos mesmos estabelecida para a investigação, levam a que muitos dos inquéritos pendentes vejam os seus prazos ultrapassados, em larga medida. E, mais grave do que isso, seja muito difícil ao MP prever um prazo para a sua conclusão.

Há estrita comunicação com o/os Magistrado/os afetos a Instrução e ao Julgamento tendo em vista auxiliar os magistrados responsáveis por essas fases processuais, assim como aprimorar o desempenho desta secção, tendo em conta o resultado das investigações.

### **2.ª Secção do núcleo do DIAP de Paredes:**

Na 2ª Secção estão colocados três Procuradores-Adjuntos e uma das magistradas tem a seu cargo a tramitação exclusiva dos Inquéritos em que se investigava a prática de crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual com redução de serviço nas restantes complexidades.

No período considerado entre 01/01/2018 e 31/12/18 deram entrada, na 2ª Secção, 2150 processos, sendo que no período homólogo imediatamente anterior foram autuados 2078.

Pese embora o número de processos entrados tenha, no ano de 2018, conhecido uma ligeira subida, o certo é que a pendência baixou substancialmente (1119 inquéritos pendentes a 31/12/2017 e 930 inquéritos pendentes em 31/12/2018).

Por outro lado, o número de inquéritos pendentes há mais de 8 meses também diminuiu e de forma significativa (de 405 em 31/12/2017 para 330 em 31/12/2018). Findaram mais processos de inquérito no ano de 2018 (2334) do que no ano anterior (2070).

De notar ainda que no ano de 2018 foram proferidos mais despachos de acusação, nas suas várias formas (342 em 2017 e 344 em 2018), tendo, contudo, diminuído o número de processos em que se utilizou o instituto da suspensão provisória do processo (80 em 2017 e 54 em 2018).

### **Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.**

A magistrada responsável, em exclusividade, pela investigação destes crimes, presidiu à maioria das inquirições das vítimas, testemunhas menores de idade – no seguimento do



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

estipulado na Recomendação n.º 1/2015, de 20-01-2015 – bem como presidiu ou orientou diretamente os interrogatórios (não judiciais) dos arguidos, nos casos em que se previu a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Nas diligências de inquirição de vítimas de violência doméstica houve o cuidado de criar condições de confiança e tranquilidade para que prestassem declarações de forma serena e segura, o que veio a concretizar-se, dispondo, para o efeito, de gabinete próprio.

Foi promovida, ainda, a recolha de depoimento das ofendidas através de tomada de declarações para memória futura, nas situações reportadas como sendo mais graves (v.g. em que seja atribuído risco elevado).

Diligenciou-se pela inquirição da vítima no mais curto prazo possível (72 horas) e pelo recurso a contactos céleres e desburocratizados (v.g. contacto telefónico com a vítima).

Foram emitidos vários mandados de detenção fora de flagrante delito para apresentação a primeiro interrogatório judicial e aplicação de medidas de coação.

Sobreleva, também, o estreito relacionamento e colaboração existente com os OPC no âmbito deste tipo de criminalidade, sendo que a magistrada frequentemente contactava e era contactada pelos mesmos, tendo em vista o cumprimento oportuno das diligências de investigação delineadas, bem como quando, perante uma situação em concreto a decorrer, importava o esclarecimento de dúvidas por parte dos OPC.

Com efeito, a eficácia e a resposta a esta criminalidade existente no município de Paredes tem-se mantido a bom nível, pese embora o elevado número de inquéritos de violência doméstica.

Assume ainda particular relevo a problemática do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, indissociável, na grande maioria dos casos, da prática do crime de violência doméstica, verificando-se um aumento gradual de respostas sociais para a sua prevenção e controlo, para isso contribuindo o Protocolo de Cooperação entre a Rede Social / CLAS e o Ministério Público da Comarca de Porto Este.

No ano de 2018 entraram 268 inquéritos de crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, um número equivalente ao registado no período homólogo antecedente (261).

A pendência aumentou ligeiramente (100 em 31/12/2017 para 129 em 31/12/2018, sem contabilizar os inquéritos suspensos provisoriamente).

Ainda no que respeita a este tipo de criminalidade, no período em análise, findaram 241 inquéritos, tendo sido proferidos 173 despachos de arquivamento e 43 despachos de acusação (2



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

acusações perante Tribunal Coletivo, 27 acusações perante Tribunal Singular e 13 acusações com recurso ao art. 16.º, n.º 3 do C.P.P.). No decurso do ano de 2018 foi ainda utilizado o instituto da suspensão provisória do processo em 23 inquéritos.

Cumprir referir que o número de processos pendentes há mais de 8 meses diminuiu no tocante a esta criminalidade (de 60 processos em 31/12/2017 para 57 processos em 31/12/2018).

É, assim, expectável que no decurso do presente ano, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça, haja uma diminuição na pendência, sobretudo dos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.

### **Iniciativas de construção de boas práticas.**

Manteve-se uma boa articulação com os OPC que operam na Comarca, tendo-se realizado reuniões com vista a monitorizar as boas práticas anteriormente estabelecidas, o que se reforçará no ano de 2019, com reuniões a levar a cabo em todos os núcleos da comarca, reuniões essas alargadas aos CLAS e CPCJ, no que diz respeito à Violência Doméstica.

#### **II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.**

Continuaram a ser realizadas reuniões com a AT e a Segurança Social, no sentido de serem melhorados os procedimentos entre o DIAP e essas entidades.

Foi, também, desenvolvida uma articulação entre os magistrados do DIAP e os magistrados do Julgamento, designadamente, com os Srs. Procuradores da República do Juízo Central Criminal, e os Senhores Procuradores-Adjuntos dos Juízos Locais Criminais.

#### **II.5. iniciativas de construção de boas práticas.**

Apesar de alguns constrangimentos sentidos, foi possível continuar com a especialização de magistrados para investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

Foi ainda centralizado no núcleo do Marco de Canaveses a investigação dos crimes da Lei do Cibercrime de toda a comarca, pretendendo-se fomentar uma estreita articulação entre a investigação criminal desta tipologia de crime e os Magistrados em funções junto do Tribunal



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

de Família e Menores, visando uma maior abrangência quer da proteção de menores quer a maior eficácia da investigação.

Com a celebração de Protocolos de Cooperação entre a Rede Social / CLAS e o Ministério Público em quase todos os Núcleos da Comarca, verificou-se um aumento gradual de respostas sociais para a prevenção e controlo, na grande maioria dos casos, da prática do crime de violência doméstica.

Continuou-se com uma boa articulação com os OPCs que operam na Comarca, tendo-se para o efeito realizado reuniões com vista a monitorizar as boas práticas anteriormente estabelecidas.

Foi assinado com as entidades da sociedade civil para o desenvolvimento da rede de proteção do idoso, um Protocolo, que se prevê que seja criada a figura do "Provedor do Idoso" em todos os núcleos da Comarca, à semelhança do núcleo de Penafiel.

### **II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.**

O serviço prestado aos cidadãos tem sido efetuado em tempo útil.

### **III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.**

De uma maneira geral, os objetivos estabelecidos foram no seu essencial alcançado.

#### **IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.**

Manter e melhorar o nível de atuação.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articulação entre os magistrados do DIAP e dos Julgamentos.

#### **Por consensualização com os vários núcleos foram estabelecidos os seguintes objetivos para o ano judicial ora em curso.**

Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);

Reforço da direção efetiva do inquérito;

Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias, promovendo uma articulação mais próxima entre os magistrados dos vários núcleos do DIAP e da Instância Central de Instrução Criminal;



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Decisão de mérito em tempo útil:

Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado) e com a implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 55%, melhorando, a média já atingida de 52% de recurso aos mesmos;

-Reduzir as pendências:

- a) Até ao final do ano de 2018 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31.12.2016;
- b) Reduzir a pendência de inquéritos com mais de 8 meses para percentagens tendencialmente inferiores a 32% do total das pendências, melhorando o resultado já obtido de cerca de 31%;

-Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito;

Tudo com as seguintes ressalvas:

- dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281.º do Código de Processo Penal;
- dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40.º e 47.º do Regime Geral das Infrações Tributárias nos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- daqueles cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro órgão de polícia criminal, com verificada carência de recursos (materiais e humanos);
- dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas; e
- dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/ perícias, (nomeadamente Conselho Médico Legal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.).

Objetivo que se propõe concretizar desde que se mantenha estabilizado o quadro de magistrados e de funcionários afetos ao DIAP.

Continuar a sinalização pelo magistrado do Juízo de Instrução Criminal, junta da coordenação e do magistrado titular do inquérito das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime.

Continuar a zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no SIMP, seja por inserção dos funcionários ou dos magistrados;

Dar preferência aos processos com arguidos constituídos, preferindo os que se encontram com medidas detentivas, seguidos daqueles que têm aplicadas medidas de coação mais graves que o TIR;





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Encurtar os prazos máximos da duração dos PA's para coligir informação para instaurar ações ou procedimentos, em representação do Estado e nos demais interesses conferidos por lei (ausentes, incapazes, etc.);

Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;

Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo e diminuindo a pendência;

Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à PJ) proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 6 meses a contar da autuação do inquérito.

Continuar a monitorizar a pendência processual, mormente dos processos há mais de 8 meses, com vista à identificação das situações problemáticas, de volume de serviço excessivo, e á adoção de medidas gestionárias para a sua diminuição:

- a) Afetação de processos a magistrado diferente do seu titular e/ou de núcleo diferente;
- b) Reforço de magistrados/funcionários.

Monitorização dos processos pendentes há mais de 8 meses e por crimes fiscais que se encontrem suspensos há mais de dois anos, ao abrigo do disposto no art.º 42.º e 47.º do RGIT para suscitar a resolução ao CSTAF;

Elaboração de plano de recuperação e encerramento dos inquéritos mais antigos e/ou atrasados.”

### **B. Instrução**

#### **I) Análise sucinta da atividade desenvolvida.**

O Juízo de Instrução Criminal, continua ainda instalado no núcleo do Marco de Canaveses.

No período em referência, deram entrada 191 instruções.

O Magistrado assistiu a todas as diligências.

No período em análise, foram efetuados, em média entre 2 a 4 debates instrutórios diariamente, (a que acrescem as posteriores leituras das decisões instrutórias e os interrogatórios e as inquirições das inúmeras testemunhas arroladas nos RAI), entre 2 a 4 declarações para memória futura por mês (em crimes de abuso sexual, sobretudo menores ofendidos), bem como



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

os interrogatórios de arguidos detidos e não detidos (para aplicação/alteração de medidas de coação), à média de 2/3 por semana.

Todas as diligências têm-se realizado sem grande contratempo, sem nenhum adiamento.

No mais mantem-se o já explanado em anteriores relatórios.

Para além das funções de representação do Ministério Público junto do JIC, o Procurador da República tramitou, ainda, os inquéritos avocados, e os mais complexos da Lei do Cibercrime e exerceu funções como imediato superior hierárquico dos Procuradores Adjuntos colocados nos núcleos do Marco de Canaveses e de Baião (DIAP/inquéritos), tendo conhecido das intervenções hierárquicas apresentadas.

### **II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.**

Nada a assinalar.

### **II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.**

Reafirma-se o já dito no relatório do ano anterior.

Na articulação do DIAP do Porto Este com o Juízo de Instrução Criminal, a maior dificuldade prende-se como já anteriormente referido com a circunstância do Juízo de Instrução Criminal se encontrar sediado no Marco de Canaveses, distante dos restantes 7 núcleos, o que cria dificuldades e demoras nas transições dos inquéritos, que por vezes há necessidade de se enviarem por correio, o que se repercute nos tempos de duração do inquérito.

No que diz respeito às instalações deste núcleo, as mesmas são insuficientes porquanto só existem duas salas de audiência, nas quais se realizam as diligências do Juízo de Instrução Criminal, bem como os julgamentos do Juízos Locais.

### **II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.**

Nada a assinalar, referindo-se apenas que ainda persistem alguns atrasos da DGRSP, no que diz respeito à elaboração dos diversos relatórios que lhe são solicitados.

### **II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.**

As anteriormente referidas.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Nada a referir.

### II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Boa.

### III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano,.

No essencial, foram cumpridos os objetivos.

### IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos.

### C. Julgamento

O presente relatório diz respeito à atividade do Ministério Público na Jurisdição Criminal (fase de julgamento) e englobando, tanto o Juízo Central Criminal de Penafiel, como os sete Juízos Locais Criminais e Genérico da Comarca de Porto Este, designadamente, Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e, ainda, o Juízo de Competência Genérica de Baião.

### Introdução - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

O Juízo Central Criminal de Penafiel foi assegurado por três Procuradores da República que representaram o Ministério Público nos três juízos (nos quais estiveram colocados seis juízes – dois coletivos de juízes), sendo que dois destes Magistrados exerceram, ainda, as funções de imediato superior hierárquico dos Procuradores-Adjuntos dos sete Juízos Locais Criminais e do Juízo de Competência Genérica de Baião.

Por sua vez, os sete Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados por um Procurador-Adjunto (com exceção dos núcleos de Paredes, Felgueiras e Marco de Canaveses, que foram assegurados



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

por dois Procuradores Adjuntos), exercendo também funções no Juízos Locais Cíveis dos núcleos em causa.

O número de magistrados foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento, tanto no Juízo Central Criminal de Penafiel como nos sete Juízos Locais Criminais e no Juízo de Competência Genérica de Baião.

### I - Análise da atividade desenvolvida na área criminal

#### Juízo Central Criminal de Penafiel

Ao longo deste período foram realizados 128 julgamentos no Juízo Central Criminal de Penafiel, sendo que destes julgamentos resultaram 93 condenações (72,6%) e 35 absolvições (27,4%).

Apesar do número de julgamentos e respetivos acórdãos terem diminuído face ao período homólogo do ano transato, a verdade é que ao longo do ano de 2018 não teve lugar qualquer adiamento de julgamento.

Os julgamentos que foram efetuados prolongaram-se por muitas sessões, facto a que não é alheia a complexidade dos crimes em causa, nomeadamente, crimes económicos, sexuais e por tráfico de estupefacientes, em que, especialmente nestes últimos, foi notório o aumento do número de arguidos e de testemunhas a serem ouvidas.

Por via de regra todas as condenações, geralmente em penas de prisão efetivas, deram origem à interposição de recurso por parte dos arguidos, o que levou o Ministério Público a responder a um avultado número de recursos relativamente ao ano anterior.

Tais recursos versavam na sua quase totalidade o reexame da matéria de facto, o que naturalmente implicou um acréscimo de dispêndio de tempo na elaboração adequada das respostas, sendo que no tocante aos crimes sexuais, por norma, revelou-se necessária a audição das declarações para memória futura prestadas pelas vítimas na fase de inquérito, algumas delas de difícil audição, por deficiente gravação, o que acarretou mais demora na conclusão dos julgamentos., assim como por vezes foi necessário voltar a ouvir as vítimas de crimes sexuais na audiência de julgamento a fim das mesmas prestarem esclarecimentos complementares sobre factos entretanto relatados na audiência de julgamento pelos arguidos.

Também ao longo do ano de 2018 notou-se um aumento significativo do número de audiências para a realização de cúmulo jurídico de penas, todas a promoção do Ministério



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Público, sendo de destacar que tais processos, por regra, dão origem a liquidações de penas de grande complexidade, devido aos descontos a efetuar nos termos do disposto no art. 80º do Código Penal.

De realçar que aumentou ligeiramente o número de absolvições relativamente ao ano transato (mais 10), mas tal sucedeu sobretudo nos crimes sexuais e por várias razões. Em primeiro lugar por se entender que os exames psicológicos efetuados às vítimas pelo INML por vezes eram pouco precisos, ou seja, eram demasiado abstratos e não se debruçavam devidamente sobre o caso concreto da vítima em causa. Em segundo lugar da audição para memória futura que era efetuada à vítima no Juízo de Instrução Criminal do Marco de Canaveses resulta em certos casos que o depoimento da vítima nem sempre era prestado de modo espontâneo e em terceiro lugar os crimes sexuais nem sempre são fáceis de provar em julgamento, por não existir prova direta, e, a prova indireta muitas vezes é de natureza circunstancial e pouco contribui para a confirmação dos factos essenciais da acusação.

Os três Procuradores da República colocados neste Juízo Central Criminal de Penafiel são suficientes, apesar de os mesmos também asseguram a representação do Ministério Público no Juízo Central Cível de Penafiel (composto por 4 Juízes), e a representação no Juízo Local Cível de Penafiel, o que origina a instauração de processos administrativos para instauração de ações cíveis e para contestação de ações cíveis interpostas contra o Estado.

### Juízos Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica de Baião

Já relativamente aos sete Juízos Locais Criminais e ao Juízo de Competência Genérica de Baião constatou-se que tiveram lugar muitas desistências de queixa, o que constituiu um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento, também inúmeros processos correram aí os seus termos sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações que aí teve lugar e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Assim, nos Juízos Locais Criminais de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e no Juízo de Competência Genérica de Baião realizaram-se 203, 212, 165, 102, 211, 235, 193 e 65 julgamentos, respetivamente, sendo que as condenações foram 178, 183, 135, 83, 190, 198, 159 e 53, respetivamente, enquanto as absolvições se cifraram em 25, 29, 30, 19, 21, 37, 34 e 12, respetivamente.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Ao nível dos processos administrativos com vista a internamento compulsivo notou-se um ligeiro aumento ao longo do ano, não sendo ainda possível formular conclusões sobre os fatores que contribuíram para esta situação.

No que respeita ao atendimento ao público a área criminal circunscreveu-se às situações de eventual internamento compulsivo, sendo que em todos os núcleos o atendimento às pessoas que se dirige aos Serviços do Ministério Público é feito em dias que se encontram estabelecidos em cada núcleo.

Nestes casos é elaborado um auto de declarações da pessoa que se dirigiu aos Serviços do Ministério Público, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma ação de internamento compulsivo.

### **Julgamentos por: Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual**

#### **Juízo Local Criminal de Amarante**

Durante o ano de 2018 foram realizados 22 julgamentos por crime de violência doméstica, sendo que 12 deram condenação e tiveram lugar 10 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos familiares).

Relativamente a crimes sexuais foram realizados 2 julgamentos, sendo que um deu absolvição, enquanto no outro teve lugar a desistência de queixa (por crime de importunação sexual).

#### **Juízo de Competência Genérica de Baião**

Ao longo do ano de 2018 apenas teve lugar 1 julgamento por crime sexual, do qual resultou condenação.

Já por violência doméstica foram realizados 6 julgamentos, dos quais resultou 1 absolvição e 5 condenações.

#### **Juízo Local Criminal de Felgueiras**

No ano de 2018 foram efetuados 11 julgamentos por crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, sendo que daí resultaram 6 condenações e 5 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos demais elementos da família com o mesmo direito de recusa).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### Juízo Local Criminal de Lousada

No ano de 2018 foi realizado 1 julgamento por crime sexual, do qual resultou condenação.

No tocante ao crime de violência doméstica foram efetuados 16 julgamentos, dos quais resultou 11 condenações e 5 absolvições.

### Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses

Neste Juízo e durante o ano de 2018 foram realizados 9 julgamentos por crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, dos quais resultaram 6 condenações e 3 absolvições (estas devido ao silêncio das ofendidas e demais familiares).

### Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira

Foram realizados 2 julgamentos por crimes sexuais, que acabaram por dar condenação.

Por violência doméstica foram efetuados 12 julgamentos, dos quais resultaram 10 condenações, 1 absolvição (pelo facto da vítima e do filho do arguido se terem recusado a depor) e 1 arquivamento do processo (o julgamento ainda teve início, mas o arguido acabou por falecer).

### Juízo Local Criminal de Paredes

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 2 não teve lugar qualquer julgamento por crime sexual, sendo que por violência doméstica foram realizados 18 julgamentos, dos quais resultaram 6 absolvições (por falta de prova e, principalmente, pelo facto da ofendida e dos familiares terem exercido o seu direito ao silêncio), 11 condenações e 1 desistência de queixa (neste caso após ter sido efetuada a convolação para o crime de ofensa à integridade física simples).

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 1 foram realizados 13 julgamentos pelo crime de violência doméstica, dos quais resultou 11 condenações e 2 absolvições (que se ficaram a dever ao facto das ofendidas e das testemunhas se terem recusado a prestar depoimento, assim exercendo uma prerrogativa prevista na lei), sendo que foi realizado 1 julgamento por crime sexual, no qual foi proferida condenação.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

### Juízo Local Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2018 foram realizados 16 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 10 condenações e 6 absolvições (estas deveram-se à recusa em prestar depoimento por parte dos ofendidas).

Também foram efetuados 2 julgamento por crimes de natureza sexual, tendo ambos resultado em condenação.

### **II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:**

1- Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

2- Ao nível dos meios humanos as insuficiências foram já anteriormente mencionadas e respeitam ao Juízo Central Criminal sedado em Penafiel, o qual só tem dado resposta satisfatória e eficaz devido ao empenho dos funcionários muito para além daquilo que seria exigível e com sacrifício das suas vidas pessoais e familiares.

### **III – Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte:**

1. Articular a intervenção do Ministério Público em julgamento com o magistrado que deduziu a acusação, através de contactos e/ou reuniões, a fim de definir estratégias com vista a obter melhor êxito em julgamento, nomeadamente através da análise conjunta da prova recolhida e perspectivas da sua produção em audiência.
2. Promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova, como seja, solicitar audiência com os Magistrados do Ministério Público junto dos Tribunais Superiores, em especial, no que concerne aos processos de notória repercussão social, ou especial complexidade.
3. Sempre que necessário reunir com os colegas do DIAP, com vista a obter um aperfeiçoamento técnico-jurídico e descrição factual em determinados tipos de





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- criminalidade – nomeadamente no tráfico de estupefacientes, ou outros crimes de estrutura complexa –, bem como uma melhor e mais eficaz indicação de meios de prova, em ordem a facilitar um exame mais imediato da prova.
4. Pugnar pela manutenção dos atuais índices de sucesso das acusações, e, com isso, não baixar os números de procedência das acusações, sempre no respeito pelo princípio da legalidade e tendo sempre presente a prova produzida em audiência.
  5. Obter uma mais célere tramitação dos processos administrativos para internamento compulsivo.

### 2. Área Cível (incluindo Execução)

#### **Introdução - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:**

O Juízo Central Cível de Penafiel, foi assumido por dois Procuradores da República que representaram o Ministério Público nos quatro juízos cíveis, representando ainda o Ministério Público, cada um deles, num Juízo Central Criminal.

O Juízo de Execução da comarca está instalado em Lousada. Funciona com duas Secções – Juiz 1 e Juiz 2 – onde estão colocados 3 Juizes. O Ministério Público é aqui representado por um Procurador da República, que também representa o Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Lousada (1 juiz). É coadjuvado por uma Técnica de Justiça-adjunta que também coadjuva o DIAP Local, a Procuradoria Local Cível e procede ao Atendimento ao Público.

A representação do Ministério Público no Juízo Local Cível de Amarante (2 juizes, um efetivo e um auxiliar, que acumula com o Juízo de execução de Lousada) é assegurada, em acumulação, pelos dois Procuradores da República com funções junto do Juízo de Comércio de Amarante.

A representação do Ministério Público junto de cada um dos Juízos Locais Cíveis de Felgueiras (2 juizes), Marco de Canaveses (1 juiz), Paços de Ferreira (1 juiz), e Paredes (2 juizes) e Juízo de competência genérica de Baião (1 juiz) é assegurada por um Procurador-Adjunto, exercendo todos eles funções simultaneamente nos referidos Juízos e nos Juízos Locais Criminais e/ou DIAP.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

O número de magistrados, no Juízo Central Cível, Juízo de Execução e Juízos Locais Cíveis foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público.

Os oficiais de justiça das procuradorias locais cíveis nem sempre foi suficiente e não estiveram afetos exclusivamente à área cível, acumulando este serviço com o serviço da área criminal, comércio, família e menores e/ou DIAP.

### I - Análise da atividade desenvolvida na área cível:

Foram propostas 1.023 ações no período (mais 765 do que no ano anterior em que foram propostas apenas 258), sendo que destas, 1.014 respeitaram à tutela de interesses de incapazes (985 interdições e 29 inabilitações).

O contencioso patrimonial do Estado não teve expressão quanto à instauração/contestação de novas ações: não foram propostas nem contestadas novas ações.

Também continuaram a não ter expressão as ações intentadas para a defesa dos interesses difusos (não foram instauradas ações em 2018).

O Ministério Público interpôs 12 recursos, tendo sido julgados 8 (sete não providos e um provido) e respondeu a dois, tendo sido julgado um que foi parcialmente provido.

Na área cível foram instauradas 48 execuções por custas e multas processuais, no valor global de € 230.797,78.

No Juízo de Execução de Lousada o Ministério Público apresentou 69 reclamações de créditos.

Ao nível dos Processos Administrativos, foram instaurados na jurisdição cível 1.237 processos, ou seja, mais 809 do que no último ano, tendo sido findos 1.150, ficando pendentes 510 para o ano seguinte.

A quase totalidade de processos administrativos teve por objeto a interdição de incapazes e, em grande parte teve origem no elevado número de participações ao Ministério Público feitas pelas Conservatórias do Registo Civil (para efeitos de instauração de processos relativos à tutela de incapazes) e na alteração legislativa que substituiu a Pensão de Invalidez e o Complemento Extraordinário de Solidariedade pela Prestação Social para a Inclusão e fixou novas regras de atribuição e pagamento (DL 126-A/2017, de 06 de Outubro de 2017).

Os processos administrativos mais antigos estão relacionados com objetos declarados ou a declarar perdidos a favor do Estado ou com o acompanhamento de ações pendentes.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

No que respeita ao **Atendimento ao Público**, em todos os municípios é feito o atendimento diário ao público que se dirige aos Serviços do Ministério Público.

No período em causa foram realizados **631** atendimentos, mais 434 do que no último ano.

A grande maioria dos atendimentos dá origem a um processo administrativo (nomeadamente com vista a instauração de processo de interdição). Nos diversos municípios é também feito atendimento de questões relativas a família e menores, que depois é encaminhado para a Procuradoria do Ministério Público do Juízo de Família e Menores de Paredes.

### **II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adotadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:**

1- Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas.

2- As insuficiências ao nível dos meios humanos correspondem às que ultimamente se fazem sentir, de forma generalizada, em quase todos os núcleos, tanto no que respeita a magistrados como no que toca a oficiais de justiça, insuficiência que se nota ainda de forma mais acentuada nas situações de doença ou licença prolongadas.

3 – Cumpre referir que no âmbito dos processos administrativos com vista à interdição, e nos casos de em que tal se mostra imprescindível, nem sempre existe disponibilidade de meios financeiros para lançar mão de perícias médicas aos requeridos.

4- Foi sugerida uma distribuição de serviço dos funcionários por forma a colocar nesta área funcionários já com experiência nestas matérias.

### **5 – Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos:**

O Ministério Público procurou responder com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e esse objetivo foi largamente alcançado.

Com efeito, e relativamente aos processos que mais têm ocupado os magistrados colocados na área cível - ações relativas à tutela jurídica de incapazes – os processos administrativos têm, por regra, uma duração reduzida e os índices de procedência das ações propostas são muito



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

elevados, sendo que as 14 ações de inabilitação julgadas foram todas procedentes e das 333 ações de interdição julgadas 313 foram procedentes e apenas 20 improcedentes.

Quando, em alguns casos, se tornaram mais morosos, os motivos subjacentes prenderam-se sobretudo com o desinteresse dos familiares e, por vezes, mesmo a sua recusa em assumir responsabilidades, por um lado, e a carência de respostas ao nível da comunidade para colocação institucional, por outro, circunstâncias que acabam por retardar, conseqüentemente, a definição da sua situação do ponto de vista jurídico.

O quadro de magistrados, por vezes já se revela insuficiente face ao aumento de mais de 200% no número de processos administrativos instaurados e de atendimentos realizados, pelo que só com grande esforço pessoal foi possível dar resposta às solicitações dos processos judiciais e às que são colocadas por particulares e organismos do Estado no âmbito dos processos administrativos, o que não permite, de todo, uma intervenção mais “pró ativa” do Ministério Público, nomeadamente no campo dos interesses difusos, particularmente no âmbito da defesa do ambiente e dos consumidores.

### **III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano:**

Procurou-se responder aos objetivos fixados pela PGD do Porto e previamente articulados com esta Coordenação.

### **IV – Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte:**

-Encontrar formas eficazes de agilizar e articular a atividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto informais, para partilha de informações e de boas práticas, tendo em vista melhorar a atuação do Ministério Público nesta jurisdição;

-Promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);

-Promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de proteção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à instauração de ação de acompanhamento de maior.

-Promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, nomeadamente nos processos que têm em vista a ação de acompanhamento de maior, por forma a melhor informar e esclarecer os beneficiários e melhor entender o grau e amplitude da incapacidade;

-Promover a participação em conferências e ações de sensibilização organizadas em parceria com profissionais de outras áreas (designadamente da saúde, de serviço social, proteção do ambiente e dos consumidores) contribuindo para o seu esclarecimento sobre o contributo que o Ministério Público pode dar na defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);

-Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;

-Diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;

- Zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela cobrança coerciva das custas e pela reclamação do pagamento das custas de parte;

### **3. Área Família e Menores**

#### **I – ANÁLISE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

##### **A – Mapas da Jurisdição de Família e Menores:**

Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001 – Mapa FM1



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram autuados 44 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (8), somam o total de 52, findaram 39 e ficaram pendentes 13.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram autuados apenas 2 processo de autorização para a prática de atos, inexistindo processos vindos do ano anterior, tais processos encontram-se findos.

Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – Artº 14 do DL 272/2001 – Mapa FM2

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instauradas 340 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, findaram 340, 323 deles com parecer de concordância e 17 com parecer de não concordância.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foi instaurado apenas 1 processo, que findou com parecer de concordância.

Ações Tutelares Cíveis e Incidentes – Mapa FM3

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram recebidos 914 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 2372 entrados perfazem o total de 3286, findaram 2491 e ficaram pendentes para o ano seguinte 795.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram recebidos 36 processos tutelares cíveis e incidentes do ano anterior, tendo entrado 149, findaram 111 e ficaram pendentes para o ano seguinte 74.

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – Mapa FM4

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** entraram 38 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às 30 recebidas perfazem um total de 68, findaram 50 e ficaram pendentes para o ano seguinte 18.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não entrou qualquer Averiguação Oficiosa de Paternidade e de Maternidade, inexistindo processos pendentes para o ano seguinte.

### Processos de Promoção e Proteção - Mapa FM5

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instaurados 240 processos de promoção e proteção, todos eles a requerimento do Ministério Público, foram aplicadas 169 medidas de promoção e proteção, 165 delas por acordo e 4 tomadas após debate judicial, sendo 100 processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram instaurados 26 processos, sendo 12 deles a requerimento do Ministério Público, foram aplicadas 19 medidas de promoção e proteção, todas elas por acordo, sendo 7 processos arquivados sem aplicação de medida.

### Procedimentos de urgência (artigos 91º/92º da LPCJP) – Mapa FM6

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram requeridos pelo Ministério Público 2 procedimentos judiciais urgentes, sendo proferido em todos eles despacho judicial de confirmação da situação de perigo.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes.

### Interlocação das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens – Mapa FM7

- No **Juízo de Família e Menores de Paredes**: Os quatro Procuradores da República que exercem funções são interlocutores de sete Comissões de Proteção das Crianças e Jovens, estiveram presentes em 10 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 444 processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram arquivadas 16 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial, foram recebidas 56 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível, inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- **No Juízo de Competência Genérica de Baião:** A Senhora Procuradora-Adjunta que aqui exerceu funções era interlocutora de uma Comissão de Proteção das Crianças e Jovens, esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificou um total de 3 processos da CPCJ de que era interlocutora, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram arquivadas 2 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial, foram recebidas 2 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Existiram 3 pedidos de apreciação judicial de decisão da CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

### Visitas a Casas de Acolhimento – Mapa FM8

Foram efetuadas visitas a Instituições de Acolhimento pelos Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes a duas das cinco Casas de Acolhimento situadas na Comarca do Porto Este, mais concretamente à A.R.T. (Associação de Respostas Terapêuticas) de Marco de Canaveses e à Casa do Gaiato em Paço de Sousa.

### Inquéritos Tutelares Educativos – Mapa FM9

- **No Juízo de Família e Menores de Paredes,** estavam pendentes 23 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior, entraram 121, perfazendo um total de 144 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados, findaram 116 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 28, sendo 6 deles há mais de três meses.

- **No Juízo de Competência Genérica de Baião,** entraram 3 processos de inquéritos tutelares educativos, estando pendente 1 do ano anterior, findaram 3, ficando pendente 1, este há mais de três meses.

### Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – Mapa FM10

Nada a assinalar.

### Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo – Mapa FM11





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos suscetíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, furto simples, furto qualificado e dano simples.

### Inquéritos tutelares educativos – Detenção e medidas cautelares de guarda– Mapa FM12

Foi apresentado um menor detido em flagrante delito, a quem foi aplicada medida cautelar de guarda em Centro Educativo, no Juízo de Família e Menor de Paredes.

### Processos Tutelares Educativos – Resultado da Fase Jurisdicional – Mapa FM13

- **No Juízo de Família e Menores de Paredes** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 4 processos, foram aplicadas medidas tutelares educativas em 28 processos.

- **No Juízo de Competência Genérica de Baião** inexistiram processos tutelares educativos na fase jurisdicional.

### Visitas a Centros Educativos– Mapa FM14

**Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos, por estes inexistirem nesta Comarca do Porto Este.**

### Recursos – Mapa FM15

- **No Juízo de Família e Menores de Paredes** foram interpostos pelo Ministério Público 3 recursos e foram respondidos 31 recursos, sendo cinco deles providos, 4 parcialmente providos e 6 não providos.

- **No Juízo de Competência Genérica de Baião** foram respondidos 4 recursos pelo Ministério Público, sendo um deles provido.

### Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – Mapa Comum Comarca MC1

**Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, nem no Juízo de Competência Genérica de Baião.**

### Decisões Hierárquicas Específicas – Mapa Comum Comarca MC2



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

**Não houve intervenções hierárquicas, nem conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.**

### Processos Administrativos/Acompanhamento – Mapa Comum Comarca MC3

**- Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 831 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual, sendo instaurados 8 processos administrativos para acompanhar outros processos.**

**Refira-se, a este propósito, que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores dispõe de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que são interlocutores.**

**Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 46 processos administrativos, findaram 832, ficando pendentes para o ano seguinte 53 processos administrativos.**

**- No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 8 processos administrativos.**

### Atendimento ao Público – Mapa Comum Comarca MC4

**- Foram elaboradas na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes 398 fichas de atendimento ao público, realizadas pelo Ministério Público ou sob a sua supervisão, tendo em vista a instauração de ações ou de procedimentos, não sendo contabilizados neste mapa os atendimentos ao público efetuados nos demais Juízos de Competência Genérica, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos.**

**- No Juízo de Competência Genérica de Baião foram elaboradas 4 fichas de atendimento ao público.**

\*

**Deverá o quadro de magistrados do Ministério Público na área de Família e Menores ser em número idêntico aos dos Senhores Juízes.**



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Apesar do Quadro Legal apenas contemplar três Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente às necessidades do Juízo de Família e Menores de Paredes, o problema está ultrapassado desde setembro de 2016, com a colocação de um Procurador da República Auxiliar.

Nesta jurisdição (e só quem trabalha ou trabalhou nela o pode atestar) não se pode despachar “a correr”, ou fazer diligências em minutos. É a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo e não se podem tomar decisões com ligeireza, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela.

Demora-se muito tempo, por vezes, a ler um só processo (e os seus inúmeros apensos) e passam-se tardes e manhãs em diligências cuja morosidade é necessária e indispensável se se quiserem efetivamente resolver e ultrapassar os problemas detetados.

A tudo isto acresce que a Comarca do Porto Este tem oito Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

É necessário dispor de tempo para desenvolver uma interlocução de qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que como é sabido, são tão importantes nesta área de família e menores.

De salientar, também, que a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes apesar de apenas dispor de dois funcionários, fruto do quadro deficitário, a nosso ver, do núcleo Paredes e já acima explanado e sinalizado junto do Senhor Diretor da DGAJ, tem desde sempre conseguido resultados muito positivos, no que concerne aos objetivos estratégicos e processuais delineados e à rapidez na resposta ao cidadão, devido à qualidade dos Senhores Procuradores da República e à competência dos dois funcionários que lhes dão apoio.

### **II – APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

#### **1- Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.**

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas e bem pelo contrário os resultados alcançados são excelentes, face à carência de recursos humanos que se assinalou.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Quanto ao Juízo de Competência Genérica de Baião, a pendência processual é muito reduzida e pouco significativa, tanto mais que a grande maioria dos processos de promoção e proteção e tutelares cíveis continuam a ser tramitados no Juízo de Família e Menores de Paredes, por se encontrarem aqui pendentes antes da entrada em vigor da Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro.

### **2- Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.**

No Juízo de Família e Menores de Paredes, as instalações encontram-se atualmente bastante degradadas e a carecer de obras de fundo, desde setembro de 2018 que se encontram a decorrer obras no edifício, para instalação de ar condicionado, substituição da cobertura do edifício e remodelação de algumas casas de banho, mas a verdade é que tais melhoramentos ficam muito aquém do que seria realmente necessário efetuar.

As condições de trabalho, com as obras a decorrer durante o período laboral, são péssimas, quer pelo barulho, quer pelo pó e pelo lixo, bem como pelos materiais de construção, caixotes e escadotes amontoados por todo o lado.

Os equipamentos disponíveis vão satisfazendo as necessidades, embora o de videoconferência, utilizado na sala de audiências afeta ao Juízo de Família e Menores, produza, quando é ligado, um barulho ensurdecedor, necessitando de ser reparado ou substituído com a maior brevidade.

De realçar, também, que as salas dos Serviços do Ministério Público onde se efetua o atendimento ao público e onde se realizam as diligências (comuns ao DIAP de Paredes) são escassas e sem quaisquer condições, não dispo de aquecimento, de luz natural, de mobiliário adequado, nem de impressoras.

A porta que dá acesso aos Serviços do Ministério Público precisa urgentemente que aí seja colocada alguma proteção contra o mau tempo, considerando que as pessoas que aguardam atendimento nesse espaço, junto à porta, não têm condições mínimas de conforto.

Inexiste rampa para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas.

Em suma, apesar das fracas condições de trabalho acima mencionadas, os magistrados conseguem fazer pequenos milagres nos seus gabinetes, com plantas, brinquedos e objetos que



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

foram trazendo das suas casas, tornando-os assim mais agradáveis para os cidadãos e sobretudo para as crianças, já que nesta área a grande maioria das diligências é efetuada nos gabinetes.

Saliente-se, ainda, que se conseguiu organizar uma sala para as crianças com muito boas condições, com brinquedos, livros e material didático e próprio para desenhar.

### **3 -Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de acessória técnica.**

Os meios humanos, no que concerne à acessória técnica, são também extremamente escassos, sobretudo no que concerne às equipas da Segurança Social que não conseguem cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais, nem efetuar acompanhamento minimamente eficaz no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Esta situação, extremamente preocupante, tem-se vindo a agravar cada vez mais e urge tomar medidas nesse aspeto se se quiser evitar que algo de grave e irremediável possa acontecer, tanto mais que existem inúmeras situações que carecem de acompanhamento muito próximo por parte das senhoras gestoras dos processos.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, nada de negativo a assinalar, sendo até de enaltecer a colaboração e disponibilidade por parte do INMLCF,IP.

### **4 -Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.**

Foram adotadas, na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, diversas medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

Assim, no que concerne às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando os Magistrados do Ministério Público que aqui exercem funções não têm disponibilidade para se dirigirem às Comissões de que são interlocutores pedem os processos de promoção e proteção que se pretendem fiscalizar, que por norma são vistos e analisados à noite ou aos fins de semana.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos com vista à propositura de ações ou de procedimentos e não visando o seu acompanhamento.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça, bem como às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando aí correm ou correram os seus trâmites processos de promoção e proteção relativos às mesmas crianças e jovens, sempre em estreita articulação com as comissões e com o trabalho desenvolvido por estas entidades.

A cada um dos Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a crianças e jovens que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízos onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança ou família, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.

As ações relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efetiva proteção das crianças.

Procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público que são as terças e as sextas-feiras, da parte da tarde.

A articulação com os colegas dos DIAP, nomeadamente no que concerne a situações de maus tratos, de abusos sexuais e de violência doméstica, tem decorrido de forma célere e eficaz.

### **5 – Iniciativas de Construção de Boas Práticas.**

**Foram seguidas as recomendações emitidas pela PGDP para a área de Família e Menores, em cada núcleo dos municípios que integram a comarca do Porto Este estabeleceu-se atendimento ao público também para a área de família e menores, sendo aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, sendo esse o caso, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto**



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

telefónico do requerente, sendo de seguida tal ficha remetida à Procuradoria da República deste Juízo de Família e Menores, assim se poupando deslocações ao cidadão numa comarca com tão grande extensão geográfica e tão mal servida de transportes públicos.

Também por isso se procurou limitar ao estritamente indispensável a marcação de diligências nos processos que correm termos na Procuradoria deste Juízo de Família e Menores.

Articulou-se sempre com os colegas do Ministério Público das áreas criminais e do DIAP, quando tal se revelou necessário.

Facultaram-se os contactos telefónicos e os endereços eletrónicos pessoais às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que cada Procurador da República é interlocutor, de forma a permitir o contacto célere sempre que necessário e ainda que fora dos horários de trabalho, tanto mais que o tempo disponível para reunir mais amiúde com as comissões também escasseia.

Visitaram-se duas das instituições de acolhimento existentes na Comarca do Porto Este, privando de perto, de forma informal, com as crianças e jovens aí acolhidos.

### **6 – Avaliação da Qualidade de Serviço Prestado ao Cidadão.**

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores pode prestar, atendendo às dificuldades assinaladas, muitas vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área e o superior interesse das crianças e dos jovens.

Cada um dos Procuradores da República efetua turno semanal, rotativo, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao expediente que dá entrada na Procuradoria da República.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

A cada um dos Procuradores da República são averbados os processos que digam respeito àqueles que já lhes estão atribuídos nos Juízes a que estão afetos e ainda o expediente proveniente das Comissões de Promoção e Proteção de que são interlocutores.

Este modelo foi adotado desde o início, sempre com excelentes resultados.

### III – SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS PARA O ANO, PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES QUE DELA DECORRAM.

Os objetivos consensualizados para o Ano Judicial foram alcançados e concretizados.

Não podemos deixar de enaltecer a permanente colaboração do Senhor Procurador da República Dr. Nuno Farias, que sempre manifestou a sua disponibilidade para participar como orador em ações promovidas pelas CPCJs e Escolas da Comarca

Salienta-se que os números de entradas e de pendências constantes dos mapas que se enviam dizem respeito à estatística oficial e não à da secretaria, esta última muitíssimo superior nos juízos de família e menores, já que se dá baixa do processo logo que é proferida a primeira decisão nos processos quando é certo que os mesmos continuam a ser tramitados, sendo os exemplos mais flagrantes os casos dos processos de incumprimento das regulações das responsabilidades parentais e dos processos de promoção e proteção.

Na verdade, nesta jurisdição, nas secções judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam, agora, os vinte e cinco anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições. Daí que a pendência real – de secretaria – nos Juízes 1, 2 e 3 do Juízo de Família e das Crianças de Paredes – seja muitíssimo superior à pendência oficial.

Não têm surgido problemas com o expediente diário e o atendimento ao público.

### IV – PROPOSTA DE OBJETIVOS PARA O ANO SEGUINTE.

É de extrema importância manter como objetivos uma cada vez maior articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, implementando reuniões periódicas com vista a uma eficaz e profícua interlocução e a melhorar o acompanhamento e fiscalização da sua atividade; melhorar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal por





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Magistrado sempre que possível; continuar a visitar periodicamente as instituições de acolhimento existentes na comarca do Porto Este; aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas; investir na formação dos magistrados e dos funcionários; desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio.

De realçar que a Procuradoria-Geral Distrital do Porto definiu como objetivo para o ano judicial que findou, para a jurisdição da família e da criança, a constituição de grupos de trabalhos mistos, integrando três dos magistrados do Ministério Público que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes, com o objetivo de se proceder a uma anotação da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, numa perspetiva prática.

### 4. Área do Trabalho

#### I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.

O Ministério Público intentou 52 ações emergentes de acidente de trabalho, 34 ações emergentes de contrato individual de trabalho.

No que diz respeito aos 114 processos administrativos instaurados com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho 72 terminaram por acordo escrito nos autos, com pagamento imediato ou em prestações fixadas sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

Recorreu e apresentou resposta em 9 processos, foram realizadas 1681 tentativas de conciliação.

Procedeu à entrega de capital de remição em 1.440 processos

Efetuiu 710 atendimentos ao público.

#### II) Apresentação, de forma sucinta, de:

##### II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

Face aos números acima identificados e com enorme trabalho de equipa foi possível diminuir a pendência processual. A manter-se o número de magistrados do Ministério Público inferior ao número de Juizes e as deficientes instalações, será difícil perspetivar-se uma diminuição das pendências tanto mais que se agrava uma conflitualidade crescente entre sinistrados versus Seguradoras e trabalhadores versus empregadores.



## **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE**

### **II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Os funcionários do Ministério Público continuam instalados num espaço que dividem com o DIAP, o que não proporciona condições aceitáveis para o exercício das suas funções, além de se situarem a grande distância e em piso diferente daquele em que se situam os gabinetes dos magistrados.

Continua a verificar-se carência de funcionário que só será ultrapassado com o aumento do quadro Legal de funcionários especialmente no núcleo de Penafiel, como temos vindo a referir.

### **II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.**

O GML do Tâmega e Sousa melhorou ao longo do ano o tempo de resposta às perícias solicitadas apesar de existir ainda uma demora assinalável em casos pontuais, verificando-se nestes uma demora mais de quatro meses na remessa do relatório respetivo.

### **II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.**

O atendimento ao público é todo efetuado por magistrado no gabinete e registado no sistema citius.

As tentativas de conciliação e as entregas de capital de remição são presididas por magistrado, que lê os autos aos sinistrados, elucidando-os, sempre que necessário.

### **II.5. iniciativas de construção de boas práticas;**

Efetuaram-se reuniões com a Diretora do GML do Tâmega e Sousa, com vista a uma maior agilização das perícias médicas e simplificação de procedimentos na marcação de exames complementares de diagnóstico e consultas de especialidade.

Manteve-se o contacto com a Subdiretora da unidade local de Penafiel da ACT, designadamente para a sensibilização dos senhores inspetores para a necessidade de as decisões conterem todos os elementos integradores da coima.

### **II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.**

Apesar das dificuldades verificadas ao longo do ano, sobretudo por carência de funcionários para o número de diligências que se realizam, (más instalações dos serviços e falta



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

de lugar adequado para espera dos utentes), o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de qualidade, nomeadamente no atendimento ao público.

### **III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.**

Foram integralmente cumpridos os objetivos no que respeita ao atendimento ao público.

No decurso do ano judicial não foi ainda possível implementar o protocolo celebrado com o INML, prevendo-se que tal aconteça em breve.

### **IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.**

A manter-se o número de funcionários e deficientes instalações que ocupam estabelecem-se os seguintes objetivos:

- Continuação do atendimento ao público nos moldes em que vem sendo feito, pelos magistrados, três dias por semana, sem lista de espera;

- Alteração do tipo e conteúdo da ficha de atendimento, com preenchimento eletrónico imediato e mais adequado à instauração de processo administrativo;

- Articular a marcação da entrega de capital de remição no auto de tentativa de conciliação com a secção do juízo correspondente, com vista a evitar novas notificações nos serviços do Ministério Público;

- Aprofundamento dos contactos com o GML e ACT;

- Continuação da articulação com Juízos do Comércio nos moldes que vem sendo feito;

- Prioridade aos processos mais graves por acidente de trabalho (acidentes mortais e com IPP elevada);

- Estabilizar, tanto quanto possível, a pendência processual, tendo em conta a falta de funcionários e as deficiências de instalações assinaladas.

## **5. Área de Comércio**

### **Introdução - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:**

Na comarca de Porto Este existe um Juízo de Comércio, instalado em Amarante.

Tem três unidades orgânicas (Juiz 1, Juiz 2 e Juiz 3) nas quais estão colocados três Juizes Efetivos e um Juiz do Quadro Complementar, situação que se verifica desde a sua instalação em 2014.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

O Ministério Público está representado no Juízo de Comércio por dois Procuradores da República, os quais asseguram também a representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Amarante.

Existe nos Serviços do Ministério Público um oficial de justiça afeto, em exclusividade, ao Juízo de Comércio.

Deu-se continuidade à prática de não se instaurar processo administrativo para preparar e acompanhar as várias intervenções do Ministério Público, continuando a optar-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados, prática que se tem revelado eficaz e adequada.

### **I - Análise da atividade desenvolvida:**

No ano de 2018, no Juízo de Comércio de Amarante foram instaurados 663 processos de insolvência.

Vinham do período anterior 3486 processos com insolvência declarada e 46 sem insolvência declarada.

Findaram 593 processos com insolvência declarada e 81 sem insolvência declarada, ficando pendentes para o ano seguinte 3443 processos com insolvência declarada e 37 sem insolvência declarada, pelo que foram instauradas menos 111 insolvências do que no ano anterior.

A este respeito cumpre referir que, pese embora tenham sentença de declaração de insolvência desde um momento muito precoce da tramitação, os processos de insolvência apenas são encerrados quando ocorre um dos factos previstos no artigo 230.º do CIRE (rateio final, encerramento por insuficiência da massa insolvente, encerramento por homologação de plano de insolvência).

Os processos de insolvência são processos que, mesmo depois da sentença (declaração de insolvência), se mantêm pendentes na secretaria por vários anos, enquanto se discutem, nos demais apensos, questões como a verificação e graduação de créditos reclamados, as impugnações de resoluções de negócios jurídicos levadas a cabo pelos administradores de insolvência, questões relativas à liquidação dos bens da massa insolvente, incidentes de qualificação de insolvência e, por fim, a prestação de contas.

As intervenções mais relevantes do Ministério Público nesta jurisdição podem sintetizar-se da seguinte forma:



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- 1- Em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira foram reclamados créditos, de acordo com o artigo 128.º do CIRE, em 352 processos de insolvência, totalizando € **15.626.740,98** créditos reclamados.
- 2- A representação de trabalhadores foi muito residual e resumiu-se a 5 intervenções, através de reclamação de créditos com um valor de € **35.611,68**.
- 3- Instauraram-se 28 ações de verificação ulterior de créditos.
- 4- O Ministério Público esteve presente em 89 Assembleias de Credores, o que significou uma acentuada redução em comparação com o ano anterior em que esteve presente em 360, porquanto três dos quatro Juízes optaram quase na totalidade das situações por dispensar a realização da assembleia de credores. Continuou a ser seguido o critério do Ministério Público participar em todas as assembleias em que representa um credor (Autoridade Tributária e Aduaneira, IGFEJ, I.P., trabalhadores) e ainda em todas as outras em que, embora não representando credores, se verificou não estarem presentes quaisquer credores.
- 5- Relevo assumiu ainda a participação do Ministério Público nos incidentes de qualificação de insolvência nos quais proferiu **82 pareceres de qualificação da insolvência como culposa**.
- 6- Durante o ano de 2018, foram realizados **415 rateios**, num total de € **50.373.708,84** créditos rateados, distribuídos pelos seguintes credores:
  - a) Autoridade Tributária e Aduaneira - € 603.898,23;
  - b) Trabalhadores - € 5.782.319,09;
  - c) Fundo de garantia Salarial - € 2.038.288,59;
  - d) Segurança Social - € 619.788,70; e
  - e) Outros credores - € 41.329.414,23.
- 7- Quanto aos Processos Especiais de Revitalização, vinham do período anterior 82 processos, entraram durante o ano 67 e foram terminados 59, ficando pendentes para o ano seguinte 90. Cumpre referir que nos Processos Especiais de Revitalização as reclamações de créditos são feitas diretamente pelos Serviços de Finanças ao Administrador Judicial Provisório, pelo que a atividade do Ministério



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Público apenas se inicia após esse momento, assumindo particular relevância no momento da publicitação da lista provisória e no garante de que não são homologados planos sem que tenha sido emitido sentido de voto favorável pela Direção de Serviços de Gestão de Créditos Tributários.

8- Foi interposto 1 recurso pelo Ministério Público, não provido. Foram, porém, elaboradas 34 respostas a recursos, tendo sido decididos 13 no sentido preconizado pelo Ministério Público, 11 em sentido contrário, 3 apenas parcialmente de acordo com a posição defendida pelo Ministério e os demais aguardam decisão.

9- Ao nível dos Processos Administrativos, e como acima se referiu, desde o início se optou pela abertura apenas em casos verdadeiramente excecionais, pelo que apenas foram instaurados 3 novos processos durante o ano, ficando todos pendentes para o ano seguinte, todos para acompanhamento de ações.

Continuou a optar-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados.

Não se assumindo formalmente como Processos Administrativos, estes expedientes consubstanciam verdadeiros dossiers, aos quais vai sendo junta toda a correspondência dirigida ao Ministério Público relacionada com a Insolvência em questão, designadamente, pela Autoridade Tributária, pelos Administradores de Insolvência, por trabalhadores, por outros credores, etc.

Nesse expediente são compiladas as peças processuais e registados os factos relevantes para o acompanhamento efetivo do processo, a saber:

- Requerimento de reclamação de créditos remetida ao Administrador da Insolvência com a discriminação dos créditos de acordo com a natureza, garantias e privilégios respetivos, inseridos em tabelas própria;
- Relatório do administrado da insolvência;
- Informação sobre a forma como o crédito foi reconhecido pelo Administrador da Insolvência e necessidade, ou não, de apresentação de impugnação;
- Questões pertinentes a colocarem na Assembleia de Credores, nomeadamente quanto aos bens dos insolventes e sobre a prática de negócios que possam ser objeto de resolução;
- Anotações sobre a própria Assembleia, etc.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- Correspondência trocada daí em diante com a Direção dos Serviços de Gestão dos Créditos Tributários e com os Serviços de Finanças envolvidos;
- Prática de atos processuais junto dos Administradores Judiciais, nomeadamente, votação em representação da Autoridade Tributária dos planos de revitalização e insolvência;
- Questões colocadas pelos Administradores durante a fase de liquidação, se a houver;
- Cópia do parecer de qualificação de insolvência culposa elaborado pelo Ministério Público etc.

### **II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adotadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:**

1- As pendências de processos de insolvência no Juízo de Comércio de Amarante, embora sejam elevadas, não registaram alterações significativas relativamente ao último ano.

2- O Ministério Público continua a não ter o apoio necessário de técnicos de contabilidade, o que permitiria suprir a falta de conhecimentos dos magistrados nestas matérias, as quais, nomeadamente nos incidentes de qualificação da insolvência, se revestem, por vezes, de crucial importância para a boa tramitação de tais incidentes e descoberta da verdade material.

3- Medidas adotadas respeitantes à organização e métodos de trabalho:

Como já referido no anterior relatório anual, mantêm-se válidas as considerações que antecedem sobre a substituição dos processos administrativos por expedientes avulsos, método que permitiu desonerar os Serviços do Ministério Público da tramitação de centenas de processos administrativos, tendo sido os Procuradores da República quem movimentou os expedientes avulsos na medida do necessário.

4 – Iniciativas de construção de boas práticas:

Os magistrados do Ministério Público deram início à realização de encontros de trabalho com magistrados do Ministério Público na Jurisdição do Comércio, visando a troca de experiências e o debate de questões específicas da jurisdição (o primeiro encontro foi realizado



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

nesta Comarca no núcleo de Amarante em 2016, o segundo em Vila Nova de Famalicão em 2017 e o terceiro em Vila Nova de Gaia em 2018).

### 6 – Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos:

Foi feito um esforço para que o serviço prestado aos cidadãos fosse de qualidade, dando mais consistência à atuação do Ministério Público no âmbito dos processos de insolvência e em articulação com a 1ª Secção especializada de Paredes, numa tentativa de maior responsabilização dos empresários pelas práticas fraudulentas com efeitos sobre os ativos das empresas ou com consequências de grande monta para os credores públicos (Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social).

### III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano:

Foram cumpridos os objetivos fixados superiormente.

### IV – Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte:

Os objetivos fixados para o ano seguinte, deverá continuar-se a ter em consideração o já implementado na comarca:

#### 1. Representação da Autoridade Tributária e Aduaneira:

- a) Continuar a assegurar a representação da Autoridade Tributária e Aduaneira no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.
- b) Continuar a assumir uma postura proactiva sempre que no decurso da tramitação dos processos judiciais sejam detetadas falhas de comunicação e constrangimentos, contribuindo para a boa articulação entre as várias Direções de Serviços e Serviços Periféricos e o Tribunal.

#### 2. Representação dos Trabalhadores:

- a) Continuar a assegurar o patrocínio de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, instaurando processos de insolvência, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.





## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- b) Continuar a contribuir para a eficaz articulação com os magistrados do Ministério Público do Juízo do Trabalho, sempre que as situações concretas o justifiquem;
  - c) Presidir ao atendimento ao público e fazê-lo no mais curto espaço de tempo possível.
3. Intervenção nos Incidentes de Qualificação de Insolvência:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos juntos dos autos, articulando sempre que necessário com os Administradores da Insolvência e com os Credores para a sua oportuna obtenção com o objetivo de melhorar a qualidade dos pareceres de qualificação de insolvência.
  - b) Contribuir para uma cada vez melhor articulação entre o processo de insolvência e a investigação criminal, máxime no que aos crimes insolvências e na criminalidade económico-financeira diz respeito.
  - c) Continuar a incentivar a realização de ações de formação com a colaboração da Polícia Judiciária e da Autoridade Tributária e Aduaneira no sentido de adquirir os conhecimentos específicos necessários à deteção de indícios de crime, sobretudo a partir da documentação junta aos processos
4. Intervenção nos Apensos de Prestação de Contas:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos que instruem os incidentes de prestação de contas;
  - b) Contribuir para que as prestações de serviços nos processos de insolvência sejam contratualizadas seguindo critérios de verdadeira necessidade e transparência, de molde a preservar o valor económico da massa insolvente e o interesse dos credores;
5. Relacionamento com outros operadores judiciários:
- a) Promover encontros de trabalho com outros magistrados do Ministério Público na Jurisdição de Comércio visando a troca de experiências e debate de questões;
  - b) Participar sempre que possível em ações e encontros promovidos por outras entidades tais como a Ordem dos Advogados, a Associação dos Administradores Judiciais, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, as Associações Empresariais que permitam melhor conhecer e compreender os métodos de trabalho dos demais intervenientes nos processos de insolvência e a realidade do tecido empresarial envolvido.
6. Organização Interna do Ministério Público junto do Juízo de Comércio:



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

- a) Contribuir para a boa organização dos serviços de apoio ao Ministério Público de forma a que o acompanhamento dos processos judiciais se faça de acordo com critérios de racionalidade e eficiência, garantido sempre a prática atempada dos atos.
- b) Incentivar os oficiais de justiça a usar os meios eletrónicos, nomeadamente no que respeita às comunicações com os administradores da insolvência, Serviços de Finanças e demais Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira;

### **6. Mapas Comuns**

Na Comarca foi implantado um atendimento organizado e diário, efetuado rotativamente em todas as áreas (em matéria cível, de comércio, execução e criminal), com particular incidência na área laboral e de família e menores, levado a cabo presencialmente pelo magistrado ou sob a sua supervisão sendo muito relevante o serviço prestado pelo Ministério Público à comunidade.

Para além da atividade registada no sistema informático, são realizados inúmeros atendimentos de uma forma não documentada, só possível de ultrapassar com mais recursos humanos.

Não obstante o referido, os números respeitantes à atividade desenvolvida nas áreas sociais de família e menores e do trabalho assumem especial relevância no cômputo total do serviço, seja de atendimentos ou de processos administrativos cuja representatividade consta dos Mapas MC1 a MC4.

### **7. Outras atividades desenvolvidas**

No decurso do ano acolheram-se um conjunto de iniciativas e outros eventos que envolveram também diversas entidades exógenas aos Tribunais destacando-se as relacionadas no anexo intitulado “ANEXO III” com as principais atividades da Coordenação.

### **8. Considerações Finais**

Continua verificar-se desigualdade entre magistrados judiciais e do Ministério Público colocados nos Juízos centrais e locais, manifestamente desajustada, o que não permite a uma gestão ideal de agenda do magistrado o que se repercute nos despachos quer dos processos do juízo quer nos processos da Procuradoria.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Tendo em conta o número inferior de magistrados do Ministério Público em funções de representação, os magistrados com funções de investigação continuam recorrentemente a verem-se obrigados a assegurar a representação do Ministério Público nos julgamentos e demais diligências a que deve estar presente, o que acarreta prejuízo para a investigação.

Esta situação continua a não permitir uma boa articulação, apesar das recentes alterações à LOSJ, devido à colocação de Juízes Auxiliares e do Quadro Complementar, para diminuição da pendência, o que deveria ser acompanhada por aumento equivalente de magistrados do Ministério Público.

A acrescer, no período considerado, houve diminuição do número de funcionários no núcleo de Paredes, resultante do Destacamento de um Técnico de Justiça Adjunto para o TCA-Norte efetuado pela DGAJ sem conhecimento à Coordenação e sem substituição do mencionado funcionário.

### **Destaques positivos.**

Como temos vindo a referir em relatórios anteriores, a especialização dos serviços implica celeridade e ganhos de eficiência a curto prazo, se forem devidamente afetados os recursos necessários, principalmente os recursos humanos.

Porém, face à escassez de magistrados houve, nos dois últimos anos, conforme decisões do CSMP, através da alteração do regulamento dos movimentos e mapas anexos, retrocesso na especialização, o que se veio a refletir num menor desempenho na área de inquéritos, acarretando necessariamente um ligeiro aumento da pendência, pois, os magistrados deixaram de estar em exclusividade em funções de investigação.

É necessário e urgente o preenchimento dos quadros de pessoal, onde nem sequer o quadro legal se encontra preenchido, situação que terá de ser acompanhada pelo reforço ou alteração do quadro legal, com formação específica nas áreas criminais.

### **Destaques negativos**

#### Instalações:

De novo se salientamos o já negativamente se tem referenciado em anteriores relatórios, designadamente, gabinetes dos Magistrados do Ministério Público e as instalações afetas aos funcionários e Serviços do Ministério Público, continuam notoriamente desapropriadas.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

Continuam a não existirem, em vários núcleos, salas próprias e adequadas para a inquirição, ou pelo menos em número suficiente, que permitam a realização de diligências com a dignidade e descrição exigíveis, mormente nos processos relativos as vítimas especiais (VD, abusos sexuais etc.).

**As instalações do DIAP e dos serviços do Ministério Público no Juízo do Trabalho, no Núcleo de Penafiel não são apropriadas para os fins a que se destinam. É urgente a realização de obras.**

### **Fluidez de informação entre os serviços:**

Mais uma vez se reafirma a necessidade da deslocação do Juízo de Instrução Criminal do Marco de Canaveses para Penafiel, embora já contemplada nas últimas alterações a LOSJ e Decreto Regulamentar, o facto é que tal ainda não se concretizou.

O constante vaivém de processos entre os Núcleos do DIAP sediados nos vários municípios desta comarca e o Juízo de Instrução Criminal sediado no Marco de Canaveses, por via das sucessivas solicitações, acarretam atrasos significativos nas devoluções de processos contendem com a celeridade processual, perturbando o normal desenvolvimento das diligências de investigação na fase do inquérito, comprometendo por vezes a observância dos prazos de duração máxima de inquérito e potenciando os pedidos de aceleração processual.

### **Regularização do Serviço.**

Como temos vindo a referir em anteriores relatórios, evidenciamos de novo a condição pouco digna da instalação dos serviços do DIAP, de Penafiel e serviços do Ministério Público do Juízo do Trabalho de Penafiel, em espaço em espaço inapropriado, sendo urgente a realização de obras.

Continua-se a salientar a necessidade do aumento do quadro de magistrados na área social do Trabalho, para, pelo menos, acompanhar o número de juízes nesta área, neste momento há quatro Juízes em efetividade de funções e apenas três Procurador da República.

No núcleo de Paredes, onde se encontra sediada a secção especializada do DIAP para a criminalidade económico-financeira e afins (onde se investigam, entre outros, os crimes de investigação prioritária de corrupção, branqueamento de capitais e os crimes fiscais e contra a segurança social), é também o núcleo que apresenta o maior registo de inquéritos entrados,



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE

sendo essencial que seja mantida a estabilidade do quadro de magistrados colocados no último movimento, bem como o reforço do quadro de funcionários, em número adequado, para que se possam efetivar os objetivos propostos (tendo em conta, ainda, as prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019, definidos na Lei 96/2017 de 23 de agosto).

Face as verificadas limitações de recursos humanos, não podemos deixar de enaltecer, toda a atividade desenvolvida ao longo do ano judicial de 2018, pelos magistrados e oficiais de justiça que é reveladora do esforço desenvolvido e empenho de todos em prol de uma melhoria do serviço prestado à comunidade.

Penafiel 15 de fevereiro de 2019

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora

*Maria José Eleutério*

(Maria José Eleutério - Procuradora da República)